



MUNICÍPIO DE TUNTUM

Dispensa nº 11/2024

PROCESSO 40/2024



319289BE7C0B0165

TIPO DE PROCESSO: Processo Licitatório
ASSUNTO: DISPENSA
ABERTURA: 14 de agosto de 2024 às 11:30
SIGNATÁRIO: Safira Carvalho Dias

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/processos/319289BE7C0B0165>



De: Safira Carvalho Dias

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 14 de agosto de 2024 às 11:30

Dispensa Eletrônica nº 11/2024

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Safira Carvalho Dias

Para: Safira Carvalho Dias

Data: 14 de agosto de 2024 às 11:31

O processo 34 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA foi apensado no processo 40 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA.
apensamento do processo administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Nagela Rafaela Sousa Rodrigues da Silva

Para: Setor de Protocolo

Data: 26 de julho de 2024 às 16:30

Segue em anexo arquivos para providências.

Secretária Municipal de Assistência Social

Anexo(s)

DFD - Aquisição de computadores para a Assistência Social.pdf

PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022 - PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022 - DOU - Imprensa Nacional.pdf

PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023.pdf

PORTARIA 886 de 2023.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL: NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA PORTARIA: 13/2021

E-MAIL: secassistenciasocial@tuntum.ma.gov.br TELEFONE: (99) 99200-4223

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se a abertura do presente procedimento de compras, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dessa secretaria, e ainda obedecendo aos seguintes instrumentos federais:

- Portaria 69/2022, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 22, de 17 de fevereiro de 2022, e dá outras providências;
- Portaria 886/2023, que dispõe sobre as transferências extraordinárias de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, a serem executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ambos em anexo. Assim, com o objetivo de manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, faz-se necessário a aquisição de tais bens.

II – OBJETO

Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.

III – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Computador all in one, com Processador Modelo: Intel Core i5; Memória RAM: Capacidade de 8 GB Tipo DDR4; SSD de 512 GB; Fonte de Alimentação com potência de 550W; Sistema Operacional Versão Windows 11; Software Incluso: Pacote Office, Antivírus, Ferramentas de Diagnóstico e Otimização; Periféricos inclusos: Monitor de 24" LED Full HD (1920x1080) com entradas VGA e HDMI, Teclado USB, Mouse USB e Estabilizador; Conectividade: Wi-Fi: Via rede e cabo lan, Bluetooth: 5.0; Portas: 6 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, 1 x RJ-45, Áudio HD, 1 x HDMI, 1 x DisplayPort. Marca: DELL/LENOVO ou de superior qualidade.	UND	04

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há.

Encaminhe-se:

Assinado por 1 pessoa: NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9367CE65F3A94CDCA0C18DCC1CC0763 Documento assinado digitalmente/eletronicamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



I - Ao setor de protocolo, que deverá elaborar o termo de abertura.

E posteriormente, à autoridade competente, para:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove o referido DFD;

II - Autorizar o termo de abertura e o prosseguimento do Processo Administrativo.

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 26 de julho de 2024.

NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 13/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

9367CE65F3A94CDCAA0C18DCC1CC0763

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9367CE65F3A94CDCAA0C18DCC1CC0763>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2022 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 49

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social

PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 22, de 17 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022, na Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e na Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e

Considerando o art. 25 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que trata sobre a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, resolve:

Art. 1º Estabelecer o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, em conformidade com o disposto no art. 25 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os veículos, equipamentos e materiais permanentes deverão ser destinados aos equipamentos públicos ou às entidades de assistência social para a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 22, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

ANEXO I

EQUIPAMENTOS		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
TIPO	ITEM	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM REPÚBLICA	SER ACC EM ACC
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	ARO DE BASQUETEBOL	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
1. ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	BRINQUEDO COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
2. ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	BRINQUEDO PARA ESTIMULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Ade
3. ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
4. ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	BRINQUEDOTECA SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
5. ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	CAMA ELÁSTICA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
6. ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	CASA DE BONECAS	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
7. ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	CRONÔMETRO ESPORTIVO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
8. ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	MESA DE JOGOS	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
9. ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	PISCINA DE BOLINHA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
10. ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	PLAYGROUND COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
11. ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	PLAYGROUND SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
12. ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	POSTE DE SPIROBOL	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
13. ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	POSTE DE VÔLEI	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
14. ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TABELA DE BASQUETEBOL	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
15. ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TAPETE EMBORRACHADO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade



16.	ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TATAME	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
17.	ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TENDA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
18.	ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TRAVE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
19.	COLEÇÕES	COLEÇÃO DE FILMES EM BLU-RAY	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
20.	COLEÇÕES	COLEÇÃO DE FILMES EM DVD	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
21.	COLEÇÕES	COLEÇÃO DE LIVROS	Adequado	Adequado	Ade								
22.	ELETROELETRÔNICOS	AMPLIFICADOR DE SOM	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
23.	ELETROELETRÔNICOS	APARELHO DE AR CONDICIONADO	Adequado	Adequado	Ade								
24.	ELETROELETRÔNICOS	APARELHO DE BLU-RAY	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
25.	ELETROELETRÔNICOS	APARELHO DE SOM	Adequado	Adequado	Ade								
26.	ELETROELETRÔNICOS	APARELHO DVD	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
27.	ELETROELETRÔNICOS	APARELHO TELEFÔNICO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
28.	ELETROELETRÔNICOS	AQUECEDOR DE AMBIENTE	Adequado	Adequado	Ade								
29.	ELETROELETRÔNICOS	ASPIRADOR DE PÓ	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
30.	ELETROELETRÔNICOS	BATEDEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
31.	ELETROELETRÔNICOS	BEBEDOURO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
32.	ELETROELETRÔNICOS	CAFETEIRA ELÉTRICA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
33.	ELETROELETRÔNICOS	CAIXA ACÚSTICA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
34.	ELETROELETRÔNICOS	CÂMERA DE SEGURANÇA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
35.	ELETROELETRÔNICOS	CÂMERA FOTOGRÁFICA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
36.	ELETROELETRÔNICOS	CAMPAINHA DE ALARME	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
37.	ELETROELETRÔNICOS	CENTRAL PABX	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
38.	ELETROELETRÔNICOS	CHAPA PARA LANCHE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
39.	ELETROELETRÔNICOS	CHUVEIRO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
40.	ELETROELETRÔNICOS	CIRCUITO INTERNO DE TV	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
41.	ELETROELETRÔNICOS	CLIMATIZADOR	Adequado	Adequado	Ade								
42.	ELETROELETRÔNICOS	COIFA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
43.	ELETROELETRÔNICOS	COMPUTADOR	Adequado	Adequado	Ade								
44.	ELETROELETRÔNICOS	DEPURADOR/PURIFICADOR DE AR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
45.	ELETROELETRÔNICOS	DESCASCADOR DE TUBÉRCULOS	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
46.	ELETROELETRÔNICOS	ESPRESSO DE FRUTAS	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
47.	ELETROELETRÔNICOS	ESTABILIZADOR	Adequado	Adequado	Ade								
48.	ELETROELETRÔNICOS	EXAUSTOR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
49.	ELETROELETRÔNICOS	FERRO DE PASSAR ROUPA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
50.	ELETROELETRÔNICOS	FILMADORA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
51.	ELETROELETRÔNICOS	FOGÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
52.	ELETROELETRÔNICOS	FOGÃO INDUSTRIAL	Não Adequado	Adequado	Não								
53.	ELETROELETRÔNICOS	FORNO A GÁS	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
54.	ELETROELETRÔNICOS	FORNO ELÉTRICO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
55.	ELETROELETRÔNICOS	FORNO MICROONDAS	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
56.	ELETROELETRÔNICOS	FREEZER	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
57.	ELETROELETRÔNICOS	FRITADEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
58.	ELETROELETRÔNICOS	FURADEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
59.	ELETROELETRÔNICOS	GELADEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
60.	ELETROELETRÔNICOS	GRAVADOR DE SOM	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
61.	ELETROELETRÔNICOS	HD EXTERNO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
62.	ELETROELETRÔNICOS	HOME THEATER	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
63.	ELETROELETRÔNICOS	IMPRESSORA	Adequado	Adequado	Ade								
64.	ELETROELETRÔNICOS	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
65.	ELETROELETRÔNICOS	LAVADORA DE ROUPA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não
66.	ELETROELETRÔNICOS	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA (LAVA E SECA)	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não
67.	ELETROELETRÔNICOS	LIQUIDIFICADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
68.	ELETROELETRÔNICOS	MÁQUINA DE COSTURA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não
69.	ELETROELETRÔNICOS	MÁQUINA DE MOER CARNE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
70.	ELETROELETRÔNICOS	MESA DE SOM	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
71.	ELETROELETRÔNICOS	MICROFONE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
72.	ELETROELETRÔNICOS	MULTIPROCESSADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
73.	ELETROELETRÔNICOS	NOBREAK	Adequado	Adequado	Ade								
74.	ELETROELETRÔNICOS	NOTEBOOK	Adequado	Adequado	Ade								
75.	ELETROELETRÔNICOS	SMARTPHONE	Adequado	Adequado	Ade								
76.	ELETROELETRÔNICOS	PIPOQUEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
77.	ELETROELETRÔNICOS	PROJETOR MULTIMÍDIA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
78.	ELETROELETRÔNICOS	PURIFICADOR/REFRIGERADOR DE ÁGUA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
79.	ELETROELETRÔNICOS	RÁDIO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
80.	ELETROELETRÔNICOS	REFLETOR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
81.	ELETROELETRÔNICOS	REPETIDOR DE SINAL WI-FI DE ALTA POTÊNCIA	Adequado	Adequado	Ade								
82.	ELETROELETRÔNICOS	ROTEADOR WI-FI	Adequado	Adequado	Ade								

83.	ELETROELETRÔNICOS	SANDUICHEIRA ELÉTRICA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
84.	ELETROELETRÔNICOS	SCANNER	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
85.	ELETROELETRÔNICOS	SECADORA DE ROUPA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não
86.	ELETROELETRÔNICOS	TABLET	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade						
87.	ELETROELETRÔNICOS	TANQUINHO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não
88.	ELETROELETRÔNICOS	TELA DE PROJEÇÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
89.	ELETROELETRÔNICOS	TELEVISÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade						
90.	ELETROELETRÔNICOS	TORRADEIRA ELÉTRICA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
91.	ELETROELETRÔNICOS	TRANSFORMADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
92.	ELETROELETRÔNICOS	UMIDIFICADOR DE AR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade						
93.	ELETROELETRÔNICOS	VENTILADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade						
94.	ELETROELETRÔNICOS	VÍDEOGAME	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
95.	INSTRUMENTO MUSICAL	ACORDEÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
96.	INSTRUMENTO MUSICAL	ADUFE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
97.	INSTRUMENTO MUSICAL	AFOXÉ	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
98.	INSTRUMENTO MUSICAL	AGOGÔ	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
99.	INSTRUMENTO MUSICAL	ATABAQUE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
100.	INSTRUMENTO MUSICAL	BARÍTONO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
101.	INSTRUMENTO MUSICAL	BATERIA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
102.	INSTRUMENTO MUSICAL	BERIMBAU	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
103.	INSTRUMENTO MUSICAL	BONGÔ	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
104.	INSTRUMENTO MUSICAL	BUMBO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
105.	INSTRUMENTO MUSICAL	CAIXA DE FANFARRA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
106.	INSTRUMENTO MUSICAL	CAJÓN	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
107.	INSTRUMENTO MUSICAL	CASTANHOLA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
108.	INSTRUMENTO MUSICAL	CAVAQUINHO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
109.	INSTRUMENTO MUSICAL	CAXIXI	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
110.	INSTRUMENTO MUSICAL	CHOCALHO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
111.	INSTRUMENTO MUSICAL	CLARINETE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
112.	INSTRUMENTO MUSICAL	CONGA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
113.	INSTRUMENTO MUSICAL	CONTRABAIXO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
114.	INSTRUMENTO MUSICAL	CORNETA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
115.	INSTRUMENTO MUSICAL	CUÍÇA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
116.	INSTRUMENTO MUSICAL	FLAUTA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
117.	INSTRUMENTO MUSICAL	GAITA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
118.	INSTRUMENTO MUSICAL	GUIARRA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
119.	INSTRUMENTO MUSICAL	PANDEIRO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
120.	INSTRUMENTO MUSICAL	PRATO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
121.	INSTRUMENTO MUSICAL	RECO-RECO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
122.	INSTRUMENTO MUSICAL	REPIQUE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
123.	INSTRUMENTO MUSICAL	SAXOFONE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
124.	INSTRUMENTO MUSICAL	SURDO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
125.	INSTRUMENTO MUSICAL	TAMBOR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
126.	INSTRUMENTO MUSICAL	TAMBORIM	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
127.	INSTRUMENTO MUSICAL	TANTÃ	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
128.	INSTRUMENTO MUSICAL	TAROL	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
129.	INSTRUMENTO MUSICAL	TECLADO MUSICAL	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
130.	INSTRUMENTO MUSICAL	TRIÂNGULO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
131.	INSTRUMENTO MUSICAL	TROMBONE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
132.	INSTRUMENTO MUSICAL	TROMPA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
133.	INSTRUMENTO MUSICAL	TROMPETE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
134.	INSTRUMENTO MUSICAL	TUBA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
135.	INSTRUMENTO MUSICAL	VIOLA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
136.	INSTRUMENTO MUSICAL	VIOLÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
137.	INSTRUMENTO MUSICAL	VIOLINO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
138.	INSTRUMENTO MUSICAL	VIOLONCELO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
139.	INSTRUMENTO MUSICAL	XILOFONE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
140.	INSTRUMENTO MUSICAL	ZABUMBA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
141.	MOBILIÁRIO	ARMÁRIO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade						
142.	MOBILIÁRIO	ARQUIVO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade						
143.	MOBILIÁRIO	BALCÃO/BANCADA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
144.	MOBILIÁRIO	BANCO/BANQUETA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
145.	MOBILIÁRIO	BANHEIRA COM SUPORTE E TROCADOR	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
146.	MOBILIÁRIO	BEBÊ CONFORTO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
147.	MOBILIÁRIO	BELICHE/TRILICHE	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Ade						



148.	MOBILIÁRIO	BERÇO	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Ade					
149.	MOBILIÁRIO	BIOMBO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
150.	MOBILIÁRIO	BUFFET COM PROTETOR SALIVAR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
151.	MOBILIÁRIO	CADEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade						
152.	MOBILIÁRIO	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
153.	MOBILIÁRIO	CAMA	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Ade						
154.	MOBILIÁRIO	CAMA RECLINÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Ade						
155.	MOBILIÁRIO	MESA DE CABECEIRA	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Ade						
156.	MOBILIÁRIO	ESTANTE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade						

157.	MOBILIÁRIO	ESTRADO	Não Adequado										
158.	MOBILIÁRIO	FLIPCHARTER	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
159.	MOBILIÁRIO	GAVETEIRO	Adequado										
160.	MOBILIÁRIO	GLOBO TERRESTRE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
161.	MOBILIÁRIO	LONGARINA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
162.	MOBILIÁRIO	MESA	Adequado										
163.	MOBILIÁRIO	POLTRONA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
164.	MOBILIÁRIO	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO	Adequado										
165.	MOBILIÁRIO	PORTA CHAPÉU	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
166.	MOBILIÁRIO	QUADROS UTILITÁRIOS	Adequado										
167.	MOBILIÁRIO	RELÓGIO DE PAREDE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
168.	MOBILIÁRIO	SOFÁ	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
169.	UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE	ANDADOR PARA ADULTOS E IDOSOS COM ASSENTO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado
170.	UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE	ANDADOR PARA ADULTOS E IDOSOS SEM ASSENTO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado
171.	UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE	ANDADOR PARA CRIANÇA COM ASSENTO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado
172.	UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE	ANDADOR PARA CRIANÇA SEM ASSENTO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado
173.	UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE	CADEIRA DE BANHO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado
174.	UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE	CADEIRA DE RODAS	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
175.	UTENSÍLIOS GERAIS	ABAJUR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado
176.	UTENSÍLIOS GERAIS	BARRA DE APOIO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado
177.	UTENSÍLIOS GERAIS	BOTIJÃO DE GÁS	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
178.	UTENSÍLIOS GERAIS	CARRINHO DE BEBÊ	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
179.	UTENSÍLIOS GERAIS	CARRINHO DE MÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
180.	UTENSÍLIOS GERAIS	CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
181.	UTENSÍLIOS GERAIS	CARRO FUNCIONAL DE LAVANDERIA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado

182.	UTENSÍLIOS GERAIS	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado
183.	UTENSÍLIOS GERAIS	COLCHÃO	Não Adequado					
184.	UTENSÍLIOS GERAIS	COLCHÃO PNEUMÁTICO	Não Adequado					
185.	UTENSÍLIOS GERAIS	MOTOR PARA COLCHÃO PNEUMÁTICO	Não Adequado					
186.	UTENSÍLIOS GERAIS	CORTADOR DE GRAMA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado
187.	UTENSÍLIOS GERAIS	CORTINA/PERSIANA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
188.	UTENSÍLIOS GERAIS	ESCADA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado
189.	UTENSÍLIOS GERAIS	ESPELHO DE PAREDE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado
190.	UTENSÍLIOS GERAIS	EXTINTOR DE INCÊNDIO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado
191.	UTENSÍLIOS GERAIS	GRADE DE CAMA	Não Adequado					
192.	UTENSÍLIOS GERAIS	GRADE DE PROTEÇÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado
193.	UTENSÍLIOS GERAIS	MÁQUINA DE FAZER FRALDA	Não Adequado					
194.	UTENSÍLIOS GERAIS	PRANCHA DE CABELO (CHAPINHA)	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado
195.	UTENSÍLIOS GERAIS	SECADOR DE CABELO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado
196.	UTENSÍLIOS GERAIS	SUORTE PARA CAIXA DE SOM	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado
197.	UTENSÍLIOS GERAIS	SUORTE PARA GALÃO DE ÁGUA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado
198.	UTENSÍLIOS GERAIS	SUORTE PARA PARTITURA MUSICAL	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado
199.	UTENSÍLIOS GERAIS	SUORTE PARA PROJETOR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado
200.	UTENSÍLIOS GERAIS	SUORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado
201.	UTENSÍLIOS GERAIS	SUORTE PARA TELEVISÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado
202.	UTENSÍLIOS GERAIS	TÁBUA DE PASSAR ROUPA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado
203.	UTENSÍLIOS VEICULARES	ASSENTO DE ELEVAÇÃO VEICULAR INFANTIL	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado
204.	UTENSÍLIOS VEICULARES	CADEIRA VEICULAR INFANTIL	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado

ANEXO II

VEÍCULOS		
	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO	ITEM	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)
AUTOMÓVEL BÁSICO	VEÍCULO DE PASSEIO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
AUTOMÓVEL UTILITÁRIO	CARGA ATÉ 999 KG - CARROCERIA TIPO PICAPE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
AUTOMÓVEL UTILITÁRIO	CARGA MÍNIMA 1000 KG - CARROCERIA TIPO PICAPE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
AUTOMÓVEL UTILITÁRIO	MINIVAN COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
AUTOMÓVEL UTILITÁRIO	MINIVAN SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
AUTOMÓVEL UTILITÁRIO	SUV	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
VAN	VAN COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
VAN	VAN SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado
MICRO-ÔNIBUS	MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado 
ÔNIBUS	ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
ÔNIBUS	ÔNIBUS SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado
EMBARCAÇÃO - CONJUNTO NÁUTICO	EMBARCAÇÃO - CONJUNTO NÁUTICO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C29090851E0441C098C09D86F6BDFDA9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C29090851E0441C098C09D86F6BDFDA9>



Sumário

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	1
Ministério da Fazenda.....	2
Ministério da Justiça e Segurança Pública	2

.....Esta edição é composta de 2 páginas

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023

Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, bem como o artigo 27 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

Considerando que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Considerando a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS; Considerando a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, e dá outras providências; e

Considerando a natureza peculiar destas despesas e a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a destinação destes recursos resolve:

Art. 1º Ficam instituídos procedimentos para execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - programação: cadastro realizado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), a partir do qual o ente federado manifesta o interesse para execução dos recursos operacionalizados, por meio de Transferência Voluntária Fundo a Fundo;

II - unidades públicas: unidades estatais de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS);

III - unidades referenciadas: unidades de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente e organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS); e

IV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV): ferramenta informatizada gerida pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), em que são registradas informações sobre as transferências voluntárias no âmbito do SUAS, na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados à estruturação e custeio de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de forma extraordinária, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos para fins de custeio, classificados no grupo de natureza de despesa GND3, serão destinados para:

I - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas dos serviços nacionalmente tipificados; e

II - reforma de unidades estatais que prestam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados.

Art. 5º Os recursos para fins de investimento, classificados no grupo de natureza de despesa GND4, serão destinados para:

I - aquisição centralizada de veículos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018;

II - construção, bem como a ampliação de Unidades Públicas de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP); e

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022.

Art. 6º Para fins da destinação dos recursos classificados no grupo de natureza de despesa GND4, deve-se observar:

I - para construção de unidades públicas do SUAS, devem ser priorizados municípios que tenham suas unidades em locais cedidos ou alugados;

II - o Indicador de Desenvolvimento das unidades na dimensão de estrutura para reformas e ampliações de unidades públicas do SUAS, e para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

III - a rede socioassistencial pública presente na localidade, cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional do SUAS (CadSUAS); e

IV - as informações constantes do Censo SUAS 2021.

Parágrafo único. O gestor deverá declarar a necessidade e justificar a sua opção pelo tipo de veículo e/ou construção, reforma ou ampliação de unidades públicas no Sistema a ser disponibilizado.

CAPÍTULO III

DOS LIMITES E CRITÉRIOS

Art. 7º O valor total de solicitação para os recursos de que trata o inciso I do art. 4º desta Portaria, para cada estado, município e Distrito Federal, será limitado a:

I - R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para municípios de Pequeno Porte I;

II - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para municípios de Pequeno Porte II;

III - R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) para municípios de Médio Porte;

IV - R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para municípios de Grande Porte;

V - R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) para metrópoles e Distrito Federal; e

VI - R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) para os estados.

Parágrafo único. Para fins dos limites de que trata o caput, aplicam-se às capitais o disposto no inciso V, em decorrência de suas características territoriais.

Art. 8º Os recursos para assistência financeira temporária e eventual para custeio da proteção social básica e proteção social especial serão destinados a solicitações apresentadas pelos gestores de assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal, para financiamento dos seguintes serviços:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

III - Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

IV - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

V - Serviço Especializado em Abordagem Social;

VI - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

VII - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

VIII - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

IX - Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades de abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem e residência inclusiva;

X - Serviço de Acolhimento em República;

XI - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e

XII - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

§ 1º Os municípios, estados e Distrito Federal deverão promover no âmbito dos serviços, prioritariamente, o incremento das ações com as famílias e indivíduos pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial à população em situação de rua, aos povos indígenas, às pessoas com deficiência, às pessoas idosas, às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e aos refugiados e migrantes.

§ 2º Os recursos destinados às unidades da Proteção Social Especial poderão ter como beneficiários os municípios, estados e o Distrito Federal, enquanto os recursos destinados a unidades da Proteção Social Básica serão direcionados apenas aos municípios e o Distrito Federal.

Art. 9º Os recursos de que trata o inciso I do art. 4º poderão custear as equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 10. A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) disponibilizará o sistema para que os gestores locais da Política de Assistência Social dos estados, municípios e do Distrito Federal possam cadastrar as solicitações de recursos de que trata esta Portaria.

Art. 11. Para operacionalização dos recursos que tratam o inciso I do art. 4º, e o inciso I do art. 5º supra, o FNAS adotará as seguintes ações:

I - registrará no SIGTV as solicitações que estiverem em consonância com os critérios estabelecidos pela Portaria SRI Nº 105, de 04 de maio de 2023, para que os gestores locais realizem o cadastramento das programações;

II - criará um programa específico para identificação dos recursos que serão repassados fundo a fundo; e

III - realizará abertura de conta específica para os estados, municípios e o Distrito Federal vinculada aos respectivos fundos de assistência social, observando a inscrição destes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 12. Os recursos de que tratam o inciso II do art. 4º, e o inciso II do art. 5º supra, serão operacionalizados pelo Transferegov.br, que consiste em plataforma tecnológica integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à gestão, informatização e operacionalização das parcerias, instituída pelo art. 7º do Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 13. Os entes federados que tiverem solicitações aprovadas para aquisição de veículos e/ou construção, reforma ou ampliação de unidades públicas do SUAS serão comunicados para apresentação de documentação complementar.

Art. 14. Os gestores locais que optarem por solicitação de recursos para unidade referenciada que já tenha recebido indicação de recursos no SIGTV neste exercício, deverão justificar no sistema a ser disponibilizado pela SNAS a necessidade de nova indicação de recursos, contendo os seguintes tópicos:

I - identificação da indicação da unidade referenciada;

II - justificativa da necessidade da unidade referenciada; e

III - informação dos serviços nacionalmente tipificados que são prestados pela unidade referenciada.

Parágrafo único. O gestor local deverá enviar a resolução do Conselho de Assistência Social por ofício ao FNAS contendo aprovação da referida indicação na fase de instrução da programação no SIGTV e documentação que demonstre a capacidade técnica e operacional da unidade referenciada.

Art. 15. Os entes federados que optarem pela indicação de unidades referenciadas, deverão firmar parceria com a unidade de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Caso o ente federado possua parceria custeada com recurso próprio, poderá substituir a fonte de custeio com o recurso que receberem decorrente desta Portaria.

§ 2º Os gestores locais ficam desobrigados de cumprir o prazo estabelecido no § 1º do art. 10 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, devendo seguir o plano de trabalho da parceria.

Art. 16. A execução financeira e a prestação de contas dos recursos tratados neste normativo serão realizadas conforme o disciplinado na Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas de que trata esta Portaria correrão à conta da ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), plano orçamentário A400, classificada na finalidade definida - RP2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

Art. 18. Os prazos e procedimentos detalhados para apresentação das solicitações tratadas nesta Portaria serão divulgados pela SNAS.

Art. 19. As ações direcionadas à execução de políticas públicas em serviços públicos de Assistência Social com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, são de caráter discricionário, sendo sua execução condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

1BA66AD691824A6F8844623D4E31536B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1BA66AD691824A6F8844623D4E31536B>

FAQ DA PORTARIA Nº 886/2023

A Portaria nº 886, de 19 de maio de 2023, dispõe sobre as transferências extraordinárias de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, a serem executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Esta FAQ tem o propósito de elucidar dúvidas a respeito da operacionalização da Portaria nº 886 de 19 de maio de 2023.

Dessa forma, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome apresenta um conjunto de questões e repostas a fim de facilitar o entendimento dos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como dos seus respectivos Conselhos de Assistência Social.

1. De que trata a Portaria nº 886/2023?

A Portaria trata das regras de repasse dos recursos que foram alocados no Orçamento Geral da União de 2023 em decorrência do art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentário de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas execução de políticas públicas, classificados como Resultado Primário 2 - RP2, de execução não obrigatória, e sim, de forma discricionária do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Para o MDS, o relator-geral do orçamento alocou os recursos na ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2. Como se dará a operacionalização destes recursos?

O Art. 10 da Portaria dispõe que “A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) disponibilizará sistema para que os gestores locais da Política de Assistência Social dos estados, municípios e do Distrito Federal possam cadastrar as solicitações de recursos de que trata esta portaria”.

O sistema de que trata esse artigo será o “Minha Rede SUAS” que irá conter o Módulo de “Requerimentos/Solicitações”, pelo qual os gestores da Assistência Social poderão, com a senha do Sistema de Autenticação e Autorização (SAA), cadastrar suas necessidades de recursos extraordinários para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

3. Quem poderá acessar o “Minha Rede SUAS” para realizar a solicitação do recurso extraordinário?

Gestores da Política de Assistência Social dos estados, municípios e do Distrito Federal, através da senha do Sistema de Autorização e Autenticação (SAA), que é o sistema responsável pela gestão do acesso (login e senha) à Rede SUAS.

Para atualização do SAA faz-se necessário atualizar o CADSUAS, que é o Sistema de Cadastro Nacional do SUAS que centraliza o cadastro da rede socioassistencial, dos entes federativos e dos trabalhadores do SUAS.

4. Como se classificam as faixas populacionais no SUAS?

A classificação por porte auxilia o SUAS a identificar as ações de proteção básica e/ou especial de média e alta complexidade, que devem ser estruturadas levando-se em conta a realidade local, e é assim organizada*:

- I. Pequeno Porte I, até 20.000 habitantes;
- II. Pequeno Porte II, de 20.001 a 50.000 habitantes;
- III. Médio Porte, entre 50.001 e 100.000 habitantes;
- IV. Grande Porte, entre 101.000 e 900.000 habitantes; e
- V. Metrôpoles, correspondendo a municípios com mais de 900.000 habitantes.

**Observação: A contagem populacional utilizada como referência para as faixas é o Censo IBGE 2010.*

Salientamos que as capitais ficaram na mesma faixa de teto das Metrôpoles em decorrência de serem centros de capilaridade de atendimento, peculiaridade de atenção a ser ofertada à população de rua, refugiados, dinâmica de conurbação metropolitana e de movimento migratório.

Os valores máximos por faixa que os entes poderão solicitar está disposto no artigo 7º, da Portaria nº 886/2023 do normativo, sendo os seguintes*:

- I. R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para municípios de Pequeno Porte I;
- II. R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para municípios de Pequeno Porte II;
- III. IR\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) para municípios de Médio Porte;
- IV. R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para municípios de Grande Porte;
- V. R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) para metrôpoles, Distrito Federal e Capitais; e
- VI. R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) para os estados.

**Observação: Os tetos descritos acima, são exclusivamente para o custeio (incremento temporário); os valores para aquisição de equipamentos, MOBSUAS, e obras NÃO entram nos tetos.*

5. O ente federativo poderá solicitar o valor total do teto de que trata o Art. 7º, da Portaria nº 886/2023?

Sim, porém o atendimento da solicitação levará em consideração a fase de análise, cruzamento de dados e a disponibilidade orçamentaria.

6. Solicitações para investimento – GND 4 serão deduzidas do teto?

Não, os limites instituídos no art. 7º, da Portaria nº 886/2023, incidem somente sobre os recursos destinados para incremento de maneira temporária dos serviços nacionalmente tipificados.

7. Os recursos que serão programados no SIGTV poderão ser gastos com obras?

Não, as programações que forem cadastradas no SIGTV serão destinadas ao incremento temporário para os serviços nacionalmente tipificados, ou para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022.

Os recursos destinados às obras serão operacionalizados por meio do Transferegov.br ou Plataforma +Brasil.

8. Os recursos que serão programados no SIGTV poderão ser gastos com pessoal?

Sim, a Portaria em seu art. 9º dispõe que “Os recursos de que trata o inciso I, do art. 4º, da Portaria nº 886/2023, poderão custear as equipes de referência dos serviços socioassistenciais”.

9. Como o ente federativo tomará conhecimento se for contemplado com recursos para construção, reforma ou ampliação de unidade socioassistencial?

Os entes federados que forem contemplados com recursos para construção, reforma ou ampliação de unidade socioassistencial serão notificados pelo Ministério para que possam acessar o Transferegov.br para realizar o cadastro de proposta. A notificação irá conter o tipo de contemplação, bem como as orientações necessárias para que o gestor possa proceder com o devido cadastro.

10. Quais tipos de unidades poderão ser contemplados com recursos para construção e ampliação?

Conforme o inciso II do artigo 5º, da Portaria nº 886/2023, serão contemplados Unidades Públicas de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP).

O artigo 6º, da Portaria nº 886/2023, estabelece que para construção de unidades públicas do SUAS, devem ser priorizados municípios que tenham suas unidades em locais cedidos ou alugados.

11. O ente federado poderá construir ou ampliar unidades diferentes das estipuladas no inciso II do artigo 5º, da Portaria nº 886/2023?

Não, somente poderá realizar construção, ampliação ou reforma de Unidades mencionadas no item 10 desse guia.

12. Em caso de reforma, quais unidades poderão ser contempladas?

Exclusivamente para reformas, poderão ser contempladas as unidades públicas que prestam de forma exclusiva serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados.

13. Se o ente federado for contemplado para receber veículo por meio do MOBSUAS, como tomará conhecimento?

Os entes federados que forem contemplados com veículos do MOBSUAS, instituído pela Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, serão notificados pelo MDS para que possam encaminhar a documentação necessária para o processo de doação dos veículos.

Para que os gestores sejam comunicados, é de extrema importância que as informações de contato estejam atualizadas no sistema CADSUAS.

Salientamos que a distribuição de veículos está sujeita a disponibilidade de atas de aquisição do Ministério.

14. O ente federado poderá custear serviços socioassistenciais que ainda não recebem cofinanciamento federal?

Sim, desde que seja a oferta de serviço socioassistencial nacionalmente tipificado em conformidade com a resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, em consonância com a Política de Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

15. O ente federativo poderá instituir parceria para oferta de serviços socioassistenciais?

Sim, porém deverão observar os artigos 14 e 15, da Portaria nº 886/2023, que tratam dos procedimentos para indicações de unidades referenciadas (organizações de assistência social).

As unidades referenciadas devem obrigatoriamente ofertar serviços socioassistenciais reconhecidos nacionalmente e estarem com o cadastro concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), bem como, estar cadastrada nos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Conforme o parágrafo único do artigo 14, da Portaria nº 886/2023, na fase de instrução da programação no sistema SIGTV, o gestor local deverá enviar a resolução do Conselho de

Assistência Social por ofício ao FNAS, contendo aprovação da referida indicação e a documentação que demonstre a capacidade técnica e operacional da unidade referenciada.

16. O ente federativo que mantém a parceria com recursos próprios, poderá substituir a fonte de custeio?

Sim, o gestor local que optar por unidade referenciada poderá substituir a fonte de financiamento, podendo utilizar o recurso que será transferido extraordinariamente pelo FNAS aos Fundos de Assistência para custear os serviços contratados de acordo com a legislação e procedimentos de fomento/colaboração.

17. O recurso que será destinado à parceria (organizações de assistência social), pode ser gasto com construção, ampliação ou reforma?

Não, é vedado qualquer tipo de construção, ampliação e reforma de imóveis em entidades privadas com os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar/incrementar a oferta de serviços socioassistenciais prestados pela instituição.

18. O recurso que será destinado à parceria, pode ser gasto com pessoal?

Os recursos destinados ao incremento temporário, para a parceria vigente com a Instituição, poderão ser utilizados para pagamento total ou parcial da folha de pagamento e para o custeio dos serviços ofertados pela Instituição, desde que incluída essa previsão no Plano de Trabalho (art. 22 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014), não importando que a entidade beneficiária já receba recursos do tesouro municipal para pagamento da mesma despesa, levando em consideração que a soma dos recursos repassados não ultrapassem 100% da folha de pagamento em questão.

Portanto, é possível efetuar o pagamento dos funcionários de entidades socioassistenciais privadas, desde que façam parte da Equipe de Referência dos Serviços da Assistência Social, tipificados na Resolução CNAS nº 109, de 11/09/2009, conforme rol disposto no NOB-RH/SUAS, na Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011 e na Resolução CNAS nº 9, de 15/04/2014.

19. Quais serão os critérios para seleção das solicitações?

Após o período de preenchimento das solicitações no Minha Rede SUAS, o Ministério irá iniciar um processo de análise das solicitações, realizando o cruzamento de dados do Censo SUAS 2021, do sistema SIGTV e Transferegov.br e outras bases de dados, ancorados na Tipificação

Nacional dos Serviços Socioassistenciais na Lei Orgânica da Assistência Social, e levando em consideração a disponibilidades orçamentária e financeira.

20. Como será a prestação de contas?

Os repasses destinados ao incremento temporário e à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão operacionalizados por meio do SIGTV, terão sua prestação de contas realizada no instrumento denominado Demonstrativo Sintético, e seguirão os dispositivos da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

Para os recursos destinados para construção, ampliação e reforma, que serão operacionalizados por meio do TransfereGov.br, a prestação de contas irá seguir as disposições da Portaria Interministerial nº 424, de dezembro de 2016.

As aquisições centralizadas de veículos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, não terão prestação de contas, porém salientamos que após a doação dos veículos, os respectivos Conselhos deverão acompanhar o bom uso destes, bem como a vinculação a Política de Assistência Social.

21. Qual o papel do controle social?

A portaria nº 886/2023 trata de diversos meios de operacionalização de recurso, assim, o papel do controle se dará da seguinte forma:

Para os repasses destinados ao incremento temporário e à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, os respectivos conselhos de assistência deverão:

- a. Apreciar e emitir parecer para edição de resolução quanto a destinação de recursos para unidades referenciadas (organizações de assistência social) que já possuem indicação de recursos no sistema SIGTV para o exercício de 2023, em atendimento ao parágrafo único do artigo 14, da Portaria 886/2023.
- b. No SIGTV por intermédio de seu presidente ou de seu vice-presidente, manifestar-se sobre a aprovação da programação por meio de parecer e quanto ao Termo de Responsabilidade, conforme disposto no artigo 20, da Portaria MDS 580, de 31 de dezembro de 2020.

Para os recursos destinados para construção, ampliação e reforma, que serão operacionalizados por meio do TransfereGov.br, os respectivos conselhos de assistência deverão emitir um parecer de mérito quanto a necessidade e destinação da obra.

Reforçamos que o controle social é a base do funcionamento do SUAS, sendo o organismo de acompanhamento e fiscalização a fim de garantir o correto gasto dos recursos públicos, a ampliação e qualidade dos serviços socioassistenciais.

22. Para onde devo encaminhar minhas dúvidas?

Em caso de dúvidas, encaminhem-nas diretamente via e-mail para fnas@cidadania.gov.br ou fnas.convenios@cidadania.gov.br ou cadastre pela plataforma Fala.BR no sítio eletrônico: "<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/ouvidoria/atendimentofnas/solicitacao>".

A SNAS poderá disponibilizar novas informações nos blogs da REDESUAS e do FNAS.

Comunicação por Ofício de assuntos relacionados a Política de Assistência Social:

Secretaria Nacional da Assistência Social

Sr. André Quintão Silva
Secretário Nacional de Assistência Social
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar
CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados aos Fundos Municipais e Estaduais:

Fundo Nacional de Assistência Social

José Arimatéia de Oliveira
Diretor Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1, Ed. The Union, 2º Andar
CEP 71215-300 – Brasília – DF

Site do MDS e Blogs FNAS e SNAS:



Canais de Comunicação do MDS:





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

44EA91CB723D4E5982F0610721E706F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/44EA91CB723D4E5982F0610721E706F2>



De: Setor de Protocolo

Enviado por: Poliana Menezes de Sousa (poliana)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 26 de julho de 2024 às 17:00

Segue arquivo em anexo para providências.

Membro do Setor de Protocolo

Anexo(s)

TERMO DE ABERTURA DE PROC ADM.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE PROTOCOLO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo à abertura de processo administrativo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	DATA: 26/07/2024
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
INTERESSADO: Nágela Rafaela Sousa Rodrigues da Silva	
OBJETO: <i>Aquisição de computadores para a Secretaria de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.</i>	
NÚMERO DO PROCESSO: 34/2024	

Bem como, encaminho ao Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para as providências cabíveis.

POLIANA MENEZES DE SOUSA

Membro do Setor de Protocolo

Portaria nº 335/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C59CC9D29B814EA1B2AF63C4C20120C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C59CC9D29B814EA1B2AF63C4C20120C7>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor de Compras e Planejamento

Data: 29 de julho de 2024 às 16:01

Segue arquivo em anexo para providência.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

AUTORIZAÇÃO SEM ETP.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Assistência Social atesta a necessidade de aquisição de computadores, para atender as demandas do município de Tuntum/MA. Analisada a solicitação, APROVO o DFD e AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo.

Ao analisar o objeto em questão, é facilmente perceptível que o valor se enquadra dentro dos limites estabelecidos pela legislação para a dispensa de licitação. Considerando que a legislação estabelece limites para a dispensa de licitação com base na premissa de que contratos de menor valor apresentam menos complexidade e menor potencial de risco para a Administração Pública, a exigência de um ETP poderia representar um ônus desnecessário em termos de tempo e recursos.

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a **prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos**. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual”.

Bem como disposto no Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, em seu art. 66, a elaboração do ETP:

- I - é facultada nas hipóteses do art. 75, I e II, e do §7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações e aditivos dos contratos.

Diante do exposto, encaminhamos o processo ao Setor de Compras e Planejamento, nos termos da Portaria nº 340, de 26 de dezembro de 2023, para apuração do valor estimado da contratação quando for o caso, a fim de conduzir os procedimentos mencionados, pelos seguintes integrantes:

- I. Jerry Araújo da Silva – Integrante administrativo – matrícula nº 2817
- II. Kalline Paiva Mendes - Integrante administrativo – matrícula nº 1533

E, posteriormente, que seja enviado ao setor de licitações e contratos para a elaboração do Termo de Referência, considerando que todas as premissas necessárias para essa etapa estão devidamente contempladas na documentação anexa.

Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 29 de julho de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

379C52520E3140DC87C5CB9733611D6A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/379C52520E3140DC87C5CB9733611D6A>



De: Setor de Compras e Planejamento

Enviado por: Jerry Araújo da Silva (jerry)

Para: Kalline Paiva Mendes

Data: 31 de julho de 2024 às 11:41

Segue, em anexo, documentos solicitados para providências.

Anexo(s)

CAPA - Pesquisa de preços .pdf

Pesquisa de Preços.pdf

Mapa Comparativo de Preços.pdf

Planilha Orçamentária.pdf

Relatório de Pesquisa de Preços.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PESQUISA DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e KALLINE PAIVA MENDES
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A6873BD4EE0B404B856B3EA7550C1F8F>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A6873BDAEE0B404B856B3EA7550C1F8F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A6873BDAEE0B404B856B3EA7550C1F8F>



Responsável: _____ Matrícula: _____ Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação: Aquisição de Computadores para a secretaria de assistência social.

Pesquisa realizada entre 04/07/2024 10:01:06 e 30/07/2024 15:46:32

Relatório gerado no dia 31/07/2024 10:35:10 (IP: 191.6.22.57)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Computador Completo com Processador Modelo: Intel Core i5, Memória RAM: Capacidade de 08 GB Tipo DDR4; SSD de 480 GB, com mouse e teclado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	1	R\$ 6.199,00 (un)	-	R\$ 6.199,00	R\$ 6.199,00

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	Anexo 1	26/07/2024 11:17:11	R\$ 6.019,00
Valor Unitário				R\$ 6.019,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA	00991547000104-1-000033/2024	22/04/2024	R\$ 6.080,00
2	Prefeitura Municipal de Malta	294253	19/04/2024	R\$ 6.498,00
Valor Unitário				R\$ 6.289,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.080,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.199,00

Valor Global: R\$ 6.199,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 31/07/2024 10:35:10 (IP: 191.6.22.57)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgdVOLmcturLFyqFZgmIHxzQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgdVOLmcturLFyqFZgmIHxzQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: Computador Completo com Processador Modelo: Intel Core i5, Memória RAM: Capacidade de 08 GB Tipo DDR4; SSD de 480 GB, com mouse e teclado

Preço Estimado: R\$ 6.199,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.199,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.199,00

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1 Unidade	Computador Completo com Processador Modelo: Intel Core i5, Memória RAM: Capacidade de 08 GB Tipo DDR4; SSD de 480 GB, com monitor, mouse, teclado, estabilizador e adaptador wifi.	
-----------	--	--

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 6.080,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA

Data: 22/04/2024 10:59

Objeto: Aquisição de computadores para a Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica.

Modalidade: Dispensa

Descrição: COMPUTADOR ALL IN ONE: INTEL CORE I5 – 13ª GERAÇÃO. Processador: Modelo: 13ª geração de Intel® Core™ i5-1335U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz). Núcleo: 10-Core / 12-thread / Velocidade: 4.6 GHz / Cache: 12MB.

SRP: NÃO

Identificação: 00991547000104-1-000033/2024

Memória: Capacidade: 8GB (1x8GB) / Tipo: D - COMPUTADOR ALL IN ONE:

Lote/Item: 1/2

INTEL CORE I5 – 13ª GERAÇÃO. Processador: Modelo: 13ª geração de Intel® Core™ i5-1335U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz). Núcleo: 10-Core / 12-thread / Velocidade: 4.6 GHz / Cache: 12MB. Memória: Capacidade: 8GB (1x8GB) / Tipo: DDR4 / Velocidade: 3200Mhz. Armazenamento: Capacidade: 256 GB / Velocidade: 2000mbps / Tipo: SSD PCIe NVMe. Placa Vídeo: Intel® UHD com memória gráfica compartilhada. Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps | com Bluetooth®. Cor: Branco (Pearl White). Fonte de alimentação: Adaptador CA de 90 W. Câmera: Câmera (Webcam) Full HD RGB de 1080p a 30 qps. FGA: 2401_2350_BRZ/BTO. Base: Inspiron 24 All in One. Suporte: Suporte triangular. Tela: Tamanho: 23.8 polegadas / Resolução: Full HD (1920 x 1080) antirreflexo e borda infinita. Teclado e Mouse: Kit sem fio KM5221W Branco gelo.

Ata: N/A

Homologação: 26/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: 1

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

49.130.334/0001-79	49.130.334 GABRIEL AUGUSTO PEREIRA	RS 6.080,00
--------------------	------------------------------------	-------------

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 6.498,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 31/07/2024 10:35:10 (IP: 191.6.22.57)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgdVOLmcturLFyqFZgmlHxzQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgdVOLmcturLFyqFZgmlHxzQqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: Prefeitura Municipal de Malta

Data: 19/04/2024 16:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de forma Parcelada DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMESTICO, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO, CRECHE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MALTA conforme...

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 294253

Lote/Item: 1/23

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: PB

Descrição: COMPUTADOR ALL IN ONE TELA: IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO, BORDA INFINITA E SUPORTE; TECLADO E MOUSE SEM FIO, EM PORTUGUÊS; PROCESSADOR: 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1335U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.6GHZ); PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD - COMPUTADOR ALL IN ONE TELA: IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO, BORDA INFINITA E SUPORTE; TECLADO E MOUSE SEM FIO, EM PORTUGUÊS; PROCESSADOR: 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1335U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.6GHZ); PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; MEMÓRIA: 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SODIMM); ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; CÂMERA: 1080P A 30 QPS, FULL HD RGB; ALTO-FALANTES: ESTÉREO 10W; PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN): INTEL® AX211 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS; WI-FI: 6E (802.11AX) 2X2; REDE LOCAL COM FIO (LAN): ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH®; PORTAS: USB 3.2 TYPE-C GEN 2, USB 3.2 GEN 1 COM SUPORTE PARA LIGAR/ATIVAR, SAÍDA HDMI 1.4B/HDCP 2.3, ENTRADA HDMI 1.4B/HDCP 1.4, ADAPTADOR DE ENERGIA, ETHERNET RJ45, USB 3.2 GEN 2, CONECTOR DE ÁUDIO; SLOTS: M.2 2230/2280 PARA SSD PCIE, M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE WI-FI E BLUETOOTH, SATA 3.0, SLOT DE CARTÃO SD; ADAPTADOR CA DE 90 W; CONECTOR CILÍNDRICO DE 4,5 MM; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.918.905/0001-73 *VENCEDOR*	THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE	R\$ 5.400,00
Marca: DELL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: INSPIRION Descrição: Descrição não informada		
Estado: PB	Cidade: João Pessoa	Endereço: R BRUNO MAIA DE MELO, 81
Nome de Contato: Thomas José Beltrão	Telefone: (83) 3031-1623	Email: tb.jp@hotmail.com
49.385.374/0001-61	K J DE M ANDRADE LTDA	R\$ 5.499,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: CORONEL GURGEL, 168	Telefone: (84) 9810-0900	Email: lulturallicitacoes@hotmail.com
12.130.958/0001-86	NADJA MARINA PIRES	R\$ 5.782,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: TRECHO SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 112, SN
Nome de Contato: Nadja Pires	Telefone: (61) 3967-1229	Email: pires.vendas@hotmail.com
41.011.821/0001-00	TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA	R\$ 6.490,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Concórdia	Endereço: R ABRAMO EBERLE, 136
Telefone: (49) 3444-9676	Email: jean@technosolucoes.net	



Relatório gerado no dia 31/07/2024 10:35:10 (IP: 191.6.22.57)
Código Validação: CdeJwJfF0pMJDI0tnC6cgdVOLmcturLFyqFZgmlHxzQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwJfF0pMJDI0tnC6cgdVOLmcturLFyqFZgmlHxzQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e KALLINE PAIVA MENDES
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7584285E444F4AD38AC9C5810886A051>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.460.306/0001-04	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	R\$ 6.498,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17		Telefone: (84) 8899-4715
		Email: jjlicitacoes@hotmail.com
85.067.502/0001-92	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 6.747,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA EGITO, 374
Nome de Contato: Marco Antônio do Nascimento		Telefone: (41) 3013-4321
		Email: licitação@proindex.com.br
49.448.851/0001-90	49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	R\$ 6.750,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
33.482.008/0001-90	C A INFORMATICA LTDA	R\$ 8.176,43
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA	Cidade: Parauapebas	Endereço: AV DOS IPES, SN
		Telefone: (94) 8106-0224
		Email: contato@informaticaipe.com.br
40.770.822/0001-76	JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8.600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Goianira	Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO, 406
		Telefone: (62) 4101-6170
		Email: contato@jadyhospitalar.com.br

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 6.019,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)

Produto: Computador All In One Dell Inspiron 5430 i1301-M10F 23.8" Ips Full Hd 13a Gen Intel Core I5 8GB 512GB Ssd Office 365 W11

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 26/07/2024 11:17:11

CNPJ: 15.436.940/0001-03

Telefone: 0800-038-0541

Url: https://www.amazon.com.br/Computador-Dell-Inspiron-i1301-M10F-Office/dp/B0D5KMT576?source=ps-sl-shoppingads-lpcon-text&ref_=fpIfs&pvc=1&smid=A2756Y90WFCLVI



Relatório gerado no dia 31/07/2024 10:35:10 (IP: 191.6.22.57)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgdVOLmcturLFyqFZgmlHxzQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgdVOLmcturLFyqFZgmlHxzQqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 23/05/2024 09:34:41

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/07/2024 14:26:24

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 31/07/2024 10:35:10 (IP: 191.6.22.57)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgdVOLmcturLFyqFZgmlHxzQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgdVOLmcturLFyqFZgmlHxzQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Anexo 1

Computadores e Informática > Computadores Desktop > All-in-One



Passa o mouse para ampliar a imagem

Computador All in One Dell Inspiron 5430 i1301-M10F 23.8\"/>

Visite a loja Dell
Pesquisar nesta página

Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho. Você poderá removê-lo depois.



Pagamentos e Seguros Política de devolução

Marca	Dell
Sistema operacional	Windows 11 Home
Modelo da CPU	Intel Core i5
Velocidade da CPU	4,6 GHz
Tamanho da tela	23.8 Polegadas

[Ver mais](#)

Sobre este item

- Windows 11 Home Single Language, Português
- 13ª geração Intel Core i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz)
- Tela IPS Full HD de 23.8\"/>

Relatar um problema com este produto

Garantia de A a Z
Queremos que você tenha segurança sempre que fizer uma compra no

Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho. Você poderá removê-lo depois.

Selecione o endereço

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Dell Technologies
Vendido por Dell Technologies
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7 dias após o recebimento
Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 2 ofertas a partir de R\$6.019⁰⁰ & Frete GRÁTIS



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

7584285EA44F4AD38AC9C5810886A051

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7584285EA44F4AD38AC9C5810886A051>



Responsável: _____ Matrícula: _____ Departamento: SETOR DE COMPRAS

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Computador Completo com Processador Modelo: Intel Core i5, Memória RAM: Capacidade de 08 GB Tipo DDR4; SSD de 480 GB, com mouse e teclado	R\$ 6.199,00	R\$ 6.080,00	260,73	4,21	Média	R\$ 6.019,00	R\$ 6.199,00	R\$ 6.080,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Computador Completo com Processador Modelo: Intel Core i5, Memória RAM: Capacidade de 08 GB Tipo DDR4; SSD de 480 GB, com monitor, mouse, teclado, estabilizador e adaptador wifi.	un	1,00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.130.334 GABRIEL AUGUSTO PEREIRA	---	R\$ 6.080,00	R\$ 6.199,00	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Malta	Portal de Compras Publicas	THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE	Microempresa	R\$ 6.498,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 6.019,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Computador Completo com Processador Modelo: Intel Core i5, Memória RAM: Capacidade de 08 GB Tipo DDR4; SSD de 480 GB, com mouse e teclado	R\$ 6.199,00
Total Estimado	R\$ 6.199,00





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

CC6BCC5B3B674518932D9964ED4D0E2F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC6BCC5B3B674518932D9964ED4D0E2F>

Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	001.001.989	COMPUTADOR ALL IN ONE, COM PROCESSADOR MODELO: 4	4	UND	6.199,00	24.796,00
TOTAL						24.796,00

Matrícula nº



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

58B8AEA084274F0F891EB57D307906E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/58B8AEA084274F0F891EB57D307906E4>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade Decreto Municipal nº 143, de 2023.

1. OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de computadores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

04/07/2024 a 30/07/2024

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA SANEADA, que consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais, e da MÉDIA ARITMÉTICA.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, observado o art. 88, do Decreto Municipal nº 143, de 2023:

() I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica – NFe;

(x) II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo município de Tuntum/MA e demais entes públicos;

(x) III - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de carta ou e-mail.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Considerando o art. 93, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média saneada e média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços. A média saneada e média aritmética são métodos bastante práticos de homogeneização de amostra, que reduz a dispersão dos dados, reduzindo o CV e possibilitando o uso seguro da média como medida de tendencia central, representativa do preço de mercado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Assim, como fonte de consulta chegou-se ao preço de referência, conforme planilha orçamentária em anexo, tendo sido priorizado o inciso:

() I - relatório de pesquisa de preços com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe, extraído do Painel do Governo Federal;

(x) II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas por entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento

convocatório;

() III - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa para escolha desses fornecedores;

(x) IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Por fim, declaro que todos os preços informados se referem a materiais que atendem à descrição exigida em todas as especificidades do item orçado para compor o Mapa Comparativo de Preços, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado e me responsabilizo por tal informação.

7. EXCLUSÃO

Não houve eliminação de itens.

8. ANEXOS

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as medias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários dos itens a serem licitados.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 31 de julho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Administrativo	Integrante Administrativo
Jerry Araújo da Silva Matrícula: 02814	Kalline Paiva Mendes Matrícula: 1533



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

52173EA4102845779A925A75C824E0CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/52173EA4102845779A925A75C824E0CA>



De: Setor de Compras e Planejamento

Enviado por: Kalline Paiva Mendes (kalline)

Para: Setor Contábil

Data: 01 de agosto de 2024 às 15:43

Segue arquivo em anexo para providências.

Anexo(s)

Despacho para Setor Contábil.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao senhor,

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Prezado senhor Contador,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº 34/2024, após a conclusão do levantamento de preços.

O documento referente ao levantamento de preços, anexado a esta correspondência, foi elaborado com base em cotações e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que este forneça as informações orçamentárias necessárias.

Além disso, solicitamos que os autos sejam encaminhados ao setor competente para a elaboração do Termo de Referência.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 01 de agosto de 2024.

KALLINE PAIVA MENDES

Chefe do Setor de Compras e Planejamento

Portaria nº 08/2024



De: Setor Contábil
Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 02 de agosto de 2024 às 17:26

Em anexo dotação orçamentária.

Contador

Anexo(s)

DESPACHO AO SETOR CONTÁBIL.pdf

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor de Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	24.796,00
	PLANO INTERNO	Aquisição de material/equipamento/mobiliário
	NATUREZA	08.122.0002.1090.0000 4.4.90.52.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 02 de AGOSTO DE 2024

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Portaria nº 241/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor de Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	24.796,00
	PLANO INTERNO	Aquisição de material/equipamento/mobiliário
	NATUREZA	08.122.0002.1090.0000 4.4.90.52.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 02 de AGOSTO DE 2024

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Portaria nº 241/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor de Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	24.796,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e funcionamento da estruturação do SUAS/SIGTV
	NATUREZA	08.244.0025.2159.0000 4.4.90.52.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 02 de AGOSTO DE 2024

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Portaria nº 241/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

B27EA7C23F864B4FA01C5D067FCC3084

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B27EA7C23F864B4FA01C5D067FCC3084>

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 495

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.122.0002.1090.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$ 67.600,00

SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 516

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.122.0002.1090.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$ 114.400,00

CENTO E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 605

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2159.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$ 58.152,00

CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

20DA1E7E3DC646AB8C6062A76F10819E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/20DA1E7E3DC646AB8C6062A76F10819E>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 13 de agosto de 2024 às 11:44

Segue despacho administrativo, em anexo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

6. Despacho de Designação-1.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsável pela elaboração do Termo de Referência, a servidora:

I. Ana Katriny da Guia Dias – Assessora Jurídica – matrícula nº 04722

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 13 de agosto de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos
Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

B72FD2A242EA4E7488FC15B8F4E37FD9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B72FD2A242EA4E7488FC15B8F4E37FD9>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Ana Katriny da Guia Dias (katriny)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 13 de agosto de 2024 às 14:33

Segue, em anexo, Termo de Referência para aprovação.

Anexo(s)

1. TR - DE - Aquisição.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº 34/2024

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador all in one, com Processador Modelo: Intel Core i5; Memória RAM: Capacidade de 8 GB Tipo DDR4; SSD de 512 GB; Fonte de Alimentação com potência de 550W; Sistema Operacional Versão Windows 11; Software Incluso: Pacote Office, Antivírus, Ferramentas de Diagnóstico e Otimização; Periféricos inclusos: Monitor de 24" LED Full HD (1920x1080) com entradas VGA e HDMI, Teclado USB, Mouse USB e Estabilizador; Conectividade: WiFi: Via rede e cabo lan, Bluetooth: 5.0; Portas: 6 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, 1 x RJ-45, Áudio HD, 1 x HDMI, 1 x DisplayPort. Marca: DELL/LENOVO ou de superior qualidade.	UND	04	R\$ 6.199,00	R\$ 24.796,00
VALOR GLOBAL					R\$ 24.796,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

1.3. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/Equiparadas sediadas preferencialmente no município de Tuntum/MA ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.796,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A fundamentação da contratação consta no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, a licitação é dispensável. Ademais, o referido valor foi atualizado por meio do Decreto Federal n.º 11.871 de 2023 para a quantia de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



mil novecentos e seis reais e dois centavos). A contratação também está fundamentada no inciso II, do art. 233 do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

2.2. Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida, conforme se expõe a seguir.

2.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente desempenha um papel fundamental no apoio a grupos vulneráveis, na promoção de políticas de inclusão social e na gestão de programas destinados a crianças e adolescentes. O local necessita da referida aquisição para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros com o objetivo de prestar os serviços públicos de modo eficiente.

2.4. Os equipamentos que serão adquiridos são imprescindíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, para a melhoria do atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados, visando à otimização da gestão do órgão e dos trabalhos administrativos desempenhados.

2.5. Portanto, considerando as diversas atividades desenvolvidas pelos servidores, como atendimentos presenciais, atividades de gestão pessoal e material, atividades administrativas em geral, e considerando, ainda, o respaldo pelo compromisso legal de proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e eficiente ao público externo que necessita do atendimento do órgão público, faz-se necessária a presente aquisição, com o objetivo de manter os serviços públicos em níveis aceitáveis de funcionamento, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Descrição da Solução:

3.1. Considerando a necessidade de aquisição de computadores para a Secretaria de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023, apresentamos uma descrição abrangente da solução proposta, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, conforme preconizado nos dispositivos legais.

Ciclo de Vida do Objeto:

3.2. O ciclo de vida do objeto refere-se ao conjunto de fases pelas quais um produto ou equipamento passa, incluindo aquisição, utilização e descarte. Quando aplicado à aquisição de computadores para a Secretaria de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023, o ciclo de vida do objeto pode ser delineado da seguinte forma:

Aquisição:

3.2.1. Identificação das Necessidades: Fora avaliada de maneira detalhada das necessidades específicas da Secretaria, considerando as atividades desempenhadas pelos servidores.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.2.2. Especificação Técnica: Definição precisa dos requisitos técnicos dos computadores, levando em consideração as necessidades da Secretaria.

Disposição Final:

3.2.3. Descarte Responsável: Planejamento para o descarte adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais.

3.2.4. Reciclagem ou Reutilização: Avaliação da possibilidade de reciclagem ou reutilização de materiais dos equipamentos, promovendo práticas sustentáveis.

Benefícios da Solução Proposta:

3.2.5. A descrição da solução assegura que os equipamentos adquiridos atendam às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, e justifica técnica e economicamente a escolha.

3.2.6. A especificação criteriosa dos produtos contribui para a eficiência no desempenho das atividades, garantindo a máxima satisfação do interesse público.

3.2.7. O ciclo de vida do objeto considera práticas sustentáveis, desde a aquisição até a disposição final dos equipamentos, alinhando-se com os princípios de responsabilidade ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 013, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do envio da OF - Ordem de Fornecimento, em remessa única, de acordo com o objeto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, situada na Avenida Seabra de Carvalho.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.2. Quando for o caso, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal.

Forma de pagamento:

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

9.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

9.25. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido no Termo de Referência;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25.5. A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

9.25.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tuntum/MA.

10.2. A dotação para este exercício consta em anexo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 13 de agosto de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessora Jurídica
Ana Katriny da Guia Dias Matrícula nº 04722

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

3C21AB45531F44A1A69331B7A5B2732A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C21AB45531F44A1A69331B7A5B2732A>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 13 de agosto de 2024 às 15:02

Segue, em anexo, aprovação do Termo de Referência e autorização para prosseguimento da contratação.

Para as providências cabíveis quanto à elaboração do aviso.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

2. Despacho que APROVA TR - Portaria n. 165.pdf



DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. INTRODUÇÃO

APROVO o presente **Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando a aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, suas alterações e demais legislações correlatas.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

Conforme disposto no §3º, do art. 1º, da Portaria nº 165, de 21 de junho de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA:

“Art. 1º. (...)

§3º. Quando a realização do procedimento na forma eletrônica não for viável ou necessária, essa circunstância será devidamente informada nos autos pela Autoridade Superior, e a dispensa será regida pela presente Portaria.”

Assim, a decisão de não realizar o procedimento na forma eletrônica se fundamenta nos seguintes pontos:

I - Viabilidade Técnica e Operacional: a realização do procedimento eletrônico para a contratação direta de aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023, não é viável devido à demora e complexidade do processo eletrônico:

- Complexidade e Burocracia:** embora o município de Tuntum/MA disponha de internet e pessoal capacitado, o processo eletrônico envolve diversas etapas burocráticas que tornam o procedimento significativamente mais lento, incluindo a fase de lances. A necessidade de integração de diferentes sistemas, a conformidade com múltiplos regulamentos eletrônicos, e a coordenação entre várias entidades aumentam a complexidade do processo.
- Tempo Excessivo:** a tramitação eletrônica de documentos, validação de propostas, e respostas a questionamentos dos participantes tendem a demandar mais tempo do que o procedimento físico. Este tempo adicional é incompatível com a urgência da contratação atual, onde a rapidez na resposta é crucial.

Diante das circunstâncias expostas, justifica-se a não realização do procedimento de dispensa na forma eletrônica, conforme autorizado pelo §3º do art. 1º da Portaria nº 165/2024. A decisão visa garantir a eficiência, a segurança e a celeridade no atendimento da demanda pública, sem prejuízo aos princípios da legalidade e da transparência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



É fundamental destacar a importância da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, para o recebimento de propostas adicionais, promovendo assim a competitividade e a eficiência na contratação.

3. DA AUTORIZAÇÃO

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação. Assim, AUTORIZO o prosseguimento da contratação e encaminho os autos ao Setor de Licitações e Contratos para elaboração do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

GAB. SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 13 de agosto de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A1CAD4BE285543C3956F6E6DAFB7F5E2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A1CAD4BE285543C3956F6E6DAFB7F5E2>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Procuradoria Geral do Município
Data: 13 de agosto de 2024 às 16:20

Segue, em anexo, minuta de Aviso de Contratação Direta e despacho requerendo a Análise Jurídica.

Agente de Contratação

Anexo(s)

3. Minuta_Aviso de Contratação_Computadores.pdf
4. Despacho_assessoria juridica.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.796,00

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Até XX/XX/XX24 às XX:XX

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Até XX/XX/XX24 às XX:XX

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA.....	3
3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	4
4. HABILITAÇÃO.....	5
5. CONTRATAÇÃO.....	8
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 34/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, Portaria Municipal nº 165/2024 e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento de propostas: Até XX/XX/XX24 às XX:XX

E-mail para envio de propostas: setordelicitacoes@tuntum.ma.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura (<https://www.tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas>) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no SINC-Contrata, conforme art. 5º, da Portaria Municipal nº 165/2024.

1.4. Publicado o aviso de Dispensa de Licitação, conforme § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21 e §2º do art. 5º, da Portaria Municipal nº 165/2024, as empresas interessadas terão o prazo mínimo de até 3 dias úteis para envio de propostas, observado o período designado para recebimento das propostas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência.

2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.4.1. O e-mail para recebimento da proposta e documentação é: setordelicitacoes@tuntum.ma.gov.br.

2.4.2. Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações no e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens enviadas pela Administração.

2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9. Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida primeiro.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quando à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Após corrido o prazo para o recebimento das propostas, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas recebidas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.4.1. conter vícios insanáveis;

3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

3.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Será disponibilizado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao licitante classificado em primeiro lugar, para envio dos documentos de Habilitação, a contar da solicitação via e-mail.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Caso atendidas as condições de participação, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

Habilitação jurídica:

4.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

4.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 4.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- 4.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
- 4.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeiro

- 4.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - 4.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 4.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 4.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 4.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 4.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 4.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 4.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 4.28. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 4.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido no Termo de Referência;
 - 4.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
 - 4.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
 - 4.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 4.29. A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.
 - 4.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 5.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
 - 6.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 6.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
 - 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Tuntum/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
- 6.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA;
- 7.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. Deste modo, o pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
- 7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 7.4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
 - 7.4.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, data.

ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Agente de Contratação
Portaria nº 02/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº 34/2024

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador all in one, com Processador Modelo: Intel Core i5; Memória RAM: Capacidade de 8 GB Tipo DDR4; SSD de 512 GB; Fonte de Alimentação com potência de 550W; Sistema Operacional Versão Windows 11; Software Incluso: Pacote Office, Antivírus, Ferramentas de Diagnóstico e Otimização; Periféricos inclusos: Monitor de 24" LED Full HD (1920x1080) com entradas VGA e HDMI, Teclado USB, Mouse USB e Estabilizador; Conectividade: WiFi: Via rede e cabo lan, Bluetooth: 5.0; Portas: 6 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, 1 x RJ-45, Áudio HD, 1 x HDMI, 1 x DisplayPort. Marca: DELL/LENOVO ou de superior qualidade.	UND	04	R\$ 6.199,00	R\$ 24.796,00
VALOR GLOBAL					R\$ 24.796,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

1.3. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/Equiparadas sediadas preferencialmente no município de Tuntum/MA ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.796,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A fundamentação da contratação consta no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, a licitação é dispensável. Ademais, o referido valor foi atualizado por meio do Decreto Federal n.º 11.871 de 2023 para a quantia de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). A contratação também está fundamentada no inciso II, do art. 233 do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

2.2. Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida, conforme se expõe a seguir.

2.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente desempenha um papel fundamental no apoio a grupos vulneráveis, na promoção de políticas de inclusão social e na gestão de programas destinados a crianças e adolescentes. O local necessita da referida aquisição para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros com o objetivo de prestar os serviços públicos de modo eficiente.

2.4. Os equipamentos que serão adquiridos são imprescindíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, para a melhoria do atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados, visando à otimização da gestão do órgão e dos trabalhos administrativos desempenhados.

2.5. Portanto, considerando as diversas atividades desenvolvidas pelos servidores, como atendimentos presenciais, atividades de gestão pessoal e material, atividades administrativas em geral, e considerando, ainda, o respaldo pelo compromisso legal de proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e eficiente ao público externo que necessita do atendimento do órgão público, faz-se necessária a presente aquisição, com o objetivo de manter os serviços públicos em níveis aceitáveis de funcionamento, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Descrição da Solução:

3.1. Considerando a necessidade de aquisição de computadores para a Secretaria de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023, apresentamos uma descrição abrangente da solução proposta, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, conforme preconizado nos dispositivos legais.

Ciclo de Vida do Objeto:

3.2. O ciclo de vida do objeto refere-se ao conjunto de fases pelas quais um produto ou equipamento passa, incluindo aquisição, utilização e descarte. Quando aplicado à aquisição de computadores para a Secretaria de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023, o ciclo de vida do objeto pode ser delineado da seguinte forma:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Aquisição:

3.2.1. Identificação das Necessidades: Fora avaliada de maneira detalhada das necessidades específicas da Secretaria, considerando as atividades desempenhadas pelos servidores.

3.2.2. Especificação Técnica: Definição precisa dos requisitos técnicos dos computadores, levando em consideração as necessidades da Secretaria.

Disposição Final:

3.2.3. Descarte Responsável: Planejamento para o descarte adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais.

3.2.4. Reciclagem ou Reutilização: Avaliação da possibilidade de reciclagem ou reutilização de materiais dos equipamentos, promovendo práticas sustentáveis.

Benefícios da Solução Proposta:

3.2.5. A descrição da solução assegura que os equipamentos adquiridos atendam às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, e justifica técnica e economicamente a escolha.

3.2.6. A especificação criteriosa dos produtos contribui para a eficiência no desempenho das atividades, garantindo a máxima satisfação do interesse público.

3.2.7. O ciclo de vida do objeto considera práticas sustentáveis, desde a aquisição até a disposição final dos equipamentos, alinhando-se com os princípios de responsabilidade ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 013, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do envio da OF - Ordem de Fornecimento, em remessa única, de acordo com o objeto.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, situada na Avenida Seabra de Carvalho.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Quando for o caso, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Forma de pagamento:

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

9.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

9.25. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido no Termo de Referência;

9.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25.5. A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

9.25.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tuntum/MA.

10.2. A dotação para este exercício consta em anexo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 13 de agosto de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessora Jurídica
Ana Katriny da Guia Dias Matrícula nº 04722

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA XX/XX24**

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel ofício, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. *(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Aviso de Contratação e Termo de Referência e Termo de Registro de preços).*

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						R\$ XXX

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por.....(mínimo 60 dias), a contar da data de sua apresentação.

Loca, data.

Nome de Declarante
Nº CPF do Declarante

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0525E62E54C0495C878B80B7FF4E0E8E>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº...../202X)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA XXX.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de, portador da Matrícula Funcional nº, e pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

TABELA

- 1.3. Vinculam a esta contratação:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.
- 2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. **Gestão/Unidade:**
- II. **Fonte de Recursos:**
- III. **Programa de Trabalho:**
- IV. **Elemento de Despesa:**
- V. **Plano Interno:**
- VI. **Nota de Empenho:**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **data**.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTA
Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e
Despesas
Portaria nº 140/2021

NÁGELA RAFAELA S. R. DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 13/2021

Pela **CONTRATADA**:

NOME DA PESSOA

Cargo
CPF nº

Pelas **TESTEMUNHAS**:

1. NOME DA TESTEMUNHA
CPF nº

2. NOME DA TESTEMUNHA
CPF nº



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

0525E62E54C0495C878B80B7FF4E0E8E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0525E62E54C0495C878B80B7FF4E0E8E>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Ao senhor,

AIRTON JOSÉ DE SOUSA

Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa de Licitação e Processo de Contratação

Prezado senhor,

Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de Licitação, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço a brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 13 de agosto de 2024.

ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 02/2024



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

4230D1E8FE8E4D06A9FE31EBA9D78522

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4230D1E8FE8E4D06A9FE31EBA9D78522>



De: Procuradoria Geral do Município

Enviado por: Airton José de Sousa (airton)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 14 de agosto de 2024 às 10:00

Segue em anexo, parecer jurídico.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

5. Parecer-Juridico.pdf



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº 34/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS, CONFORME AS PORTARIAS Nº 69/2022 E 866/2023. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. No despacho de solicitação de Parecer Jurídico, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo administrativo em epígrafe foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº. 11.871, de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal nº. 143, de 2023, bem como a Portaria Municipal nº. 165, de 2024, dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº. 14.133/21.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual foi ratificado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, anexado aos autos, elaborado pelo setor responsável, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº. 11.871, de 2023. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa de preços, o mapa comparativo de preços, a planilha orçamentária e o relatório de pesquisa de preços. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 143, de 2023 e da Portaria Municipal nº. 165, de 2024. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

10. Por fim, a não realização da dispensa de licitação na forma eletrônica foi devidamente justificada nos autos pela Autoridade Superior, por meio do despacho administrativo que aprova o termo de referência e autoriza o prosseguimento da contratação, nos termos do §3º, do art. 1º, da Portaria Municipal nº 165, de 21 de junho de 2024.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Encaminhe-se, à autoridade competente, para:

I - Prosseguir com o processo de contratação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 14 de agosto de 2024.

AIRTON JOSÉ DE SOUSA

Assessor Jurídico

Portaria nº 327/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C58EDCA10C2447218BF61FEF39C52BF3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C58EDCA10C2447218BF61FEF39C52BF3>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 14 de agosto de 2024 às 10:55

Segue, em ANEXO, autorização para realização de Dispensa de Licitação.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

6. Autoriza-Dispensa-de-Licitacao.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, de aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023, visando atender a prefeitura municipal de Tuntum/MA.
2. Conforme dotação orçamentária, a aquisição de bens, no valor estimado de R\$ 24.796,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais), foi prevista na programação orçamentária de 2024 do município de Tuntum/MA.
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 140, de 15 de fevereiro de 2021, do Exmo. Prefeito Municipal, APROVO o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e AUTORIZO a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
7. Ao agente de contratação para as providências cabíveis.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 14 de agosto de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F288DFF0B9974F0BBBD91CBB9F3A9351

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F288DFF0B9974F0BBBD91CBB9F3A9351>



De: Safira Carvalho Dias

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, Setor de Compras e Planejamento, Setor de Licitações e Contratos, Setor Contábil, Procuradoria Geral do Município, Setor de Protocolo, Rhicarddo Helirval Alexanndro Baptista Costta, Nagela Rafaela Sousa Rodrigues da Silva, Kalline Paiva Mendes, Jerry Araújo da Silva, Ana Katriny da Guia Dias

Data: 14 de agosto de 2024 às 11:31

O processo 34 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA foi apensado no processo 40 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA.
apensamento do processo administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 14 de agosto de 2024 às 11:33

Segue em anexo, termo de continuidade do processo administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

TERMO DE CONTINUIDADE.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo a numeração do pregão eletrônico, nos seguintes termos:

NÚMERO DO PROCESSO: 34/2024	
DISPENSA ELETRÔNICA: 11/2024	
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: Aquisição de computadores para a Secretaria de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.	

Bem como, segue quadro demonstrativo da Comissão de Contra Comissão de Contratação, instituída conforme Portaria nº 04/2024, que designa servidores para atuação como Agente de Contratação, institui a Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 143/2023:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01226	EFETIVO
CAROLAINE ALANA PINHEIRO GOMES	EQUIPE DE APOIO	0931	COMISSIONADA
GLEYSON ALVES OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO	04490	COMISSIONADO

Dessa forma, encaminho à Comissão de Contratação, para dar continuidade ao processo de contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 14 de agosto de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

232CBC098F3F49DA87421ACF5C11BF13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/232CBC098F3F49DA87421ACF5C11BF13>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 14 de agosto de 2024 às 15:43

Segue Aviso de Contratação Direta e Extrato do Aviso, para a devida publicação.

Agente de Contratação

Anexo(s)

Aviso de Contratação_Computadores.pdf

Extrato do Aviso - DE 11.24.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2024

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.796,00

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Até 22/08/2024 às 09:00

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Até 21/08/2024 às 09:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA.....	3
3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	4
4. HABILITAÇÃO.....	5
5. CONTRATAÇÃO.....	8
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 34/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, Portaria Municipal nº 165/2024 e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento de propostas: Até 22/08/2024 às 09:00

E-mail para envio de propostas: setordelicitacoes@tuntum.ma.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura (<https://www.tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas>) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no SINC-Contrata, conforme art. 5º, da Portaria Municipal nº 165/2024.

1.4. Publicado o aviso de Dispensa de Licitação, conforme § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21 e §2º do art. 5º, da Portaria Municipal nº 165/2024, as empresas interessadas terão o prazo mínimo de até 3 dias úteis para envio de propostas, observado o período designado para recebimento das propostas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência.

2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.4.1. O e-mail para recebimento da proposta e documentação é: setordelicitacoes@tuntum.ma.gov.br.

2.4.2. Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações no e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens enviadas pela Administração.

2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9. Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida primeiro.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quando à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Após corrido o prazo para o recebimento das propostas, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas recebidas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.4.1. conter vícios insanáveis;

3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

3.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Será disponibilizado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao licitante classificado em primeiro lugar, para envio dos documentos de Habilitação, a contar da solicitação via e-mail.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Caso atendidas as condições de participação, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

Habilitação jurídica:

4.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

4.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 4.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- 4.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
- 4.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeiro

- 4.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - 4.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 4.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 4.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 4.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 4.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 4.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 4.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 4.28. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 4.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido no Termo de Referência;
- 4.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 4.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 4.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 4.29. A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.
- 4.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 5.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
 - 6.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 6.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
 - 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Tuntum/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
- 6.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA;
- 7.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. Deste modo, o pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
- 7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 7.4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
 - 7.4.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 14 de agosto de 2024.

ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Agente de Contratação
Portaria nº 02/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº 34/2024

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador all in one, com Processador Modelo: Intel Core i5; Memória RAM: Capacidade de 8 GB Tipo DDR4; SSD de 512 GB; Fonte de Alimentação com potência de 550W; Sistema Operacional Versão Windows 11; Software Incluso: Pacote Office, Antivírus, Ferramentas de Diagnóstico e Otimização; Periféricos inclusos: Monitor de 24" LED Full HD (1920x1080) com entradas VGA e HDMI, Teclado USB, Mouse USB e Estabilizador; Conectividade: WiFi: Via rede e cabo lan, Bluetooth: 5.0; Portas: 6 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, 1 x RJ-45, Áudio HD, 1 x HDMI, 1 x DisplayPort. Marca: DELL/LENOVO ou de superior qualidade.	UND	04	R\$ 6.199,00	R\$ 24.796,00
VALOR GLOBAL					R\$ 24.796,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

1.3. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/Equiparadas sediadas preferencialmente no município de Tuntum/MA ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.796,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A fundamentação da contratação consta no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, a licitação é dispensável. Ademais, o referido valor foi atualizado por meio do Decreto Federal n.º 11.871 de 2023 para a quantia de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). A contratação também está fundamentada no inciso II, do art. 233 do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

2.2. Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida, conforme se expõe a seguir.

2.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente desempenha um papel fundamental no apoio a grupos vulneráveis, na promoção de políticas de inclusão social e na gestão de programas destinados a crianças e adolescentes. O local necessita da referida aquisição para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros com o objetivo de prestar os serviços públicos de modo eficiente.

2.4. Os equipamentos que serão adquiridos são imprescindíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, para a melhoria do atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados, visando à otimização da gestão do órgão e dos trabalhos administrativos desempenhados.

2.5. Portanto, considerando as diversas atividades desenvolvidas pelos servidores, como atendimentos presenciais, atividades de gestão pessoal e material, atividades administrativas em geral, e considerando, ainda, o respaldo pelo compromisso legal de proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e eficiente ao público externo que necessita do atendimento do órgão público, faz-se necessária a presente aquisição, com o objetivo de manter os serviços públicos em níveis aceitáveis de funcionamento, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Descrição da Solução:

3.1. Considerando a necessidade de aquisição de computadores para a Secretaria de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023, apresentamos uma descrição abrangente da solução proposta, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, conforme preconizado nos dispositivos legais.

Ciclo de Vida do Objeto:

3.2. O ciclo de vida do objeto refere-se ao conjunto de fases pelas quais um produto ou equipamento passa, incluindo aquisição, utilização e descarte. Quando aplicado à aquisição de computadores para a Secretaria de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023, o ciclo de vida do objeto pode ser delineado da seguinte forma:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Aquisição:

3.2.1. Identificação das Necessidades: Fora avaliada de maneira detalhada das necessidades específicas da Secretaria, considerando as atividades desempenhadas pelos servidores.

3.2.2. Especificação Técnica: Definição precisa dos requisitos técnicos dos computadores, levando em consideração as necessidades da Secretaria.

Disposição Final:

3.2.3. Descarte Responsável: Planejamento para o descarte adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais.

3.2.4. Reciclagem ou Reutilização: Avaliação da possibilidade de reciclagem ou reutilização de materiais dos equipamentos, promovendo práticas sustentáveis.

Benefícios da Solução Proposta:

3.2.5. A descrição da solução assegura que os equipamentos adquiridos atendam às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, e justifica técnica e economicamente a escolha.

3.2.6. A especificação criteriosa dos produtos contribui para a eficiência no desempenho das atividades, garantindo a máxima satisfação do interesse público.

3.2.7. O ciclo de vida do objeto considera práticas sustentáveis, desde a aquisição até a disposição final dos equipamentos, alinhando-se com os princípios de responsabilidade ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 013, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do envio da OF - Ordem de Fornecimento, em remessa única, de acordo com o objeto.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, situada na Avenida Seabra de Carvalho.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Quando for o caso, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Forma de pagamento:

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

9.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

9.25. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido no Termo de Referência;

9.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25.5. A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

9.25.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tuntum/MA.

10.2. A dotação para este exercício consta em anexo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 13 de agosto de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessora Jurídica
Ana Katriny da Guia Dias Matrícula nº 04722

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA 11/2024

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel ofício, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. *(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Aviso de Contratação e Termo de Referência e Termo de Registro de preços).*

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						R\$ XXX

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por.....(mínimo 60 dias), a contar da data de sua apresentação.

Loca, data.

Nome de Declarante
Nº CPF do Declarante

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5318C9F45614AB4B82E7DC53AFC7E16>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 34/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA XXX.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de, portador da Matrícula Funcional nº, e pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA

1.3. Vinculam a esta contratação:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. **Gestão/Unidade:**
- II. **Fonte de Recursos:**
- III. **Programa de Trabalho:**
- IV. **Elemento de Despesa:**
- V. **Plano Interno:**
- VI. **Nota de Empenho:**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **data**.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTA
Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e
Despesas
Portaria nº 140/2021

NÁGELA RAFAELA S. R. DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 13/2021

Pela **CONTRATADA**:

NOME DA PESSOA

Cargo
CPF nº

Pelas **TESTEMUNHAS**:

1. NOME DA TESTEMUNHA
CPF nº

2. NOME DA TESTEMUNHA
CPF nº



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A5318C9F45614AB4B82E7DC53AFC7E16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5318C9F45614AB4B82E7DC53AFC7E16>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 143/2023 e da Portaria Municipal nº 165/2024. **Dispensa de Licitação**, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023. **Período de recebimento de propostas:** até 22 de agosto de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), via e-mail: setordelicitacoes@tuntum.ma.gov.br. **Aviso da Dispensa e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 14 de agosto de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A94790109A294AB6924B1211522EC91E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A94790109A294AB6924B1211522EC91E>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 19 de agosto de 2024 às 15:15

Seguem as devidas publicações

Agente de Contratação

Anexo(s)

Edição - Diário Oficial do Município de Tuntum.pdf
Detalhes da Contratação Direta _ Prefeitura Municipal de Tuntum – MA.pdf
Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf
Sinc - Contrata.pdf

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2024.....	1
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2021.....	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2024.....	2

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 143/2023 e da Portaria Municipal nº 165/2024.

Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.

Período de recebimento de propostas: até 22 de agosto de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), via e-mail:

setordelicitacoes@tuntum.ma.gov.br. **Aviso da Dispensa e**

Informações, por meio dos sítios eletrônicos:

<https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>;

www.gov.br/pncp;

<https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 14 de agosto de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2024.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO

NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ nº 30.486.318/0001-95 CONTRATADA: JOÃO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.271.129/0001-23 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO NOME DA EMPRESA: 1.1. Fica alterado o nome da empresa CONTRATADA, responsável pelo contrato nº 051/2024, firmado entre as partes em 28/02/2024, a empresa denominada de JOÃO LOPES MOVEIS PLANEJADO LTDA, passa a se chamar EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais e obrigações da contratada 2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 2.1 O presente aditamento está amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito. Tuntum (MA), 13 de agosto de 2024. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATADA: ENTEC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.543.790/0001-80 TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO NOME DA EMPRESA: 1.1. Fica alterado o nome da empresa CONTRATADA, responsável pelo contrato nº 140/2021, firmado entre as partes em 07/05/2021, a empresa denominada de ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, passa a se chamar MAKINAS EMPREENDIMENTOS LTDA 2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Fica alterado o representante legal da EMPRESA, responsável

Detalhes da Contratação Direta

Veja detalhadamente as informações sobre a contratação direta selecionada

- Início
- Transparência
- Licitações
- Contratações Diretas
- Detalhes**

DISPENSA: 011/2024 - EXERCÍCIO: 2024 - ABERTA

ID	Fundamentação Legal:	Número/Ano	Número/Ano	Data	Situação:
DP011	Lei nº	011/2024	34/2024	14/08/2024	aberta
Critério:	Finalidade:	Regime Execução:	Data	Valor	
1 - MEI	AQUIS	FORNECIMENTO	Ratificação:	estimado:	R\$ 24.

OBJETO:
Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.



- Andamento**
- Forma de publicação
- Responsáveis
- Orgãos
- Participantes

SITUAÇÃO ATUAL: ABERTA

19/08/2024 10:10

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - aberta
Responsável: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
Extrato do Aviso de Contratação Direta Nº 11/2024	pdf	549.38 KB	Ver
Aviso de Contratação Direta Nº 11/2024	pdf	4.50 MB	Ver

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

CONTRATOS VINCULADOS

--

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
Ainda não possui contrato vinculado							

LOCALIZAÇÃO

Rua Frederico Coelho, N°411 - Centro - CEP: 65763000 | Tuntum - MA

FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal
 Email: gabinete@tuntum.ma.gov.br
 Telefone: (99) 99220-0236

+ Informações

- Prefeito e Vice
- A Prefeitura
- Secretarias
- Serviços
- Transparência
- Diário Oficial

ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta 08:00 às 14:00

NEWSLETTER

Para receber os informativos da Prefeitura, basta **Cadastrar** seu e-mail!



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 011/2024

Acessar Contratação

Última atualização 19/08/2024

Local: Tuntum/MA Órgão: MUNICIPIO DE TUNTUM Unidade compradora: 1338 - MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06138911000166-1-000025/2024 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 24.796,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
4659452	Computador all in one, com Processador Modelo: Intel Core i5; Memória RAM: Capacidade de 8 GB Tipo DDR4; SSD de 512 GB; Fonte de Alimentação com potência de 550W; Sistema Operacional Versão Windows 11; Software Incluso: Pacote Office, Antivírus, Ferramentas de Diagnóstico e Otimização; Periféricos inclusos: Monitor de 24" LED Full HD (1920x1080) com entradas VGA e HDMI, Teclado USB, Mouse USB e Estabilizador; Conectividade: WiFi: Via rede e cabo lan, Bluetooth: 5.0; Portas: 6 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, 1 x RJ-45, Áudio HD, 1 x HDMI, 1 x DisplayPort. Marca: DELL/LENOVO ou de superior qualidade.	4	R\$ 6.199,00	R\$ 24.796,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

-  Início
-  Enviar
-  Gerenciar

GERENCIAR LAYOUTS

× Procedimento Licitatório

Em processamento

CNPJ Procedimento 14538081000192

Id Procedimento DP011/2024

ID da Contratação Pncp DP011/2024

Número do Procedimento 11

Ano do Procedimento 2024

Tipo de Procedimento DP

Número do Processo 34

Ano do Processo 2024

Data Publicação 14/08/2024

Fundamentação Lei nº 14.133/2021

Critério 1

Finalidade 2

Sistema Pregão

Regime Execução 5

Objeto Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.

CPF da Autoridade 76963268304

vantajosa pa...



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa
Data: 03 de setembro de 2024 às 14:38

Segue em anexo os documentos da Dispensa de Licitação N° 011/2024, para as providências cabíveis quanto à adjudicação e homologação.

Agente de Contratação

Anexo(s)

1. PROPOSTA INICIAL_R F R SERVICOS.pdf
 2. Proposta de Preço (1).pdf
 3. PROPOSTA INICIAL_VSP SOLUTION.pdf
 4. ATAS DELL 05 - 2024.pdf
 5. DOCS. DE HAB_R F R SERVICOS.pdf
 6. ConsultaConsolidada_38648055000185_28-8-2024.pdf
 7. Docs. de Habilitação.pdf
 8. Roundcube Webmail __ Re_ Proposta para Dispensa 11_2024.pdf
 9. ATESTADO RF SERVICE.pdf
- ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA_DISP 011.24.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PROPOSTA INICIAL

R F R SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85



Proposta de Preço

A empresa R F R SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 36.648.055/0001-85, com sede na rua Guajajara, cep: 65948-000, localizada em Itaipava do Grajau – MA, neste ato representada pela Sra. Larissa Nascimento, inscrita sob o CPF Nº 068.767.843-98, apresenta a proposta de preço referente a Dispensa de Licitação Nº 11/2024 conforme Processo Administrativo Nº 34/2024, cujo objeto é a Aquisição de computadores para a Sec. De Ass. Social do Município de Tuntum – MA.

Planilha Orçamentaria:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QNTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador all in one, com Processador Modelo: Intel Core i5; Memória RAM: Capacidade de 8 GB Tipo DDR4; SSD de 512 GB; Fonte de Alimentação com potência de 550W; Sistema Operacional Versão Windows 11; Software Incluso: Pacote Office, Antivírus, Ferramentas de Diagnóstico e Otimização; Periféricos inclusos: Monitor de 24" LED Full HD (1920x1080) com entradas VGA e HDMI, Teclado USB, Mouse USB e Estabilizador; Conectividade: WiFi: Via rede e cabo lan, Bluetooth: 5.0; Portas: 6 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, 1 x RJ-45,Áudio HD, 1 x HDMI, 1 x DisplayPort. Marca: DELL/LENOVO ou de superior qualidade.	UND	Dell Inspiron Small Desktop 3030s	4	R\$ 6.150,00	R\$ 24.600,00
VALOR GLOBAL						R\$ 24.600,00

Informações Bancarias:

Banco do Brasil

Agência: **1414-1**

Conta Corrente: **72753-9**

CHAVE PIX: **38.648.055/0001-85**

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.



Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 dias, a contar da data de sua apresentação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PROPOSTA INICIAL

**VSP SOLUTION LTDA
CNPJ: 43.394.697/0001-35**

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2024



INFORMAÇÕES PARA CONTATO

JUAREZ G. RIBEIRO

NEGÓCIOS GOVERNO

Juarez@vspsolution.com.br

31 3378.1330 | 31 98454.5904

 31 98454.5904



VANTAGENS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO



DISPONIBILIZAÇÃO DE ORÇAMENTO APENAS QUANDO DO EMPENHO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO;



OTIMIZAÇÃO DOS ESTOQUES E DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CONSEQÜENTE REDUÇÃO DE CUSTOS;



REDUÇÃO DO NÚMERO DE LICITAÇÕES;



OTIMIZAÇÃO DO PODER DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS.



AMPLIA A DESBUROCRATIZAÇÃO E O USO DO PODER DE COMPRA, POSSIBILITANDO A OBTENÇÃO DE MENORES PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



DESKTOP DELL

DESKTOP DELL | OPTIPLEX 7010 MFF



ITEM01

QUANTIDADE: 298 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.330,00

ATA ESTADUAL | VALIDADE: DEZEMBRO / 2024

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Processador Intel i7-13700T
Memoria: 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s
Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
Rede/video/Som On-board
Wireless Intel AX211
Teclado e Mouse Dell
Fonte de Alimentação: 90W
Monitor: 1 x 24" + 1x 27" Dell
Sistema Operacional: Windows 11 Pro.
Garantia: 36 Meses ON-SIT



DESKTOP DELL | OPTIPLEX 7010 SFF



ITEM02

QUANTIDADE: 125 UNDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7.200,00

ATA MUNICIPAL | VALIDADE: MAIO / 2024

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Processador Intel i7-13700T
Memoria: 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s
Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
Rede/video/Som On-board
Wireless Intel AX211
Teclado e Mouse Dell
Fonte de Alimentação: 90W
Monitor: 1 x 24" + 1x 27" Dell
Sistema Operacional: Windows 11 Pro.
Garantia: 36 Meses ON-SIT



DESKTOP DELL | OPTIPLEX 7010 SFF



ITEM04

QUANTIDADE: 125 UNDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7.900,00

ATA MUNICIPAL | VALIDADE: MAIO / 2024

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Processador Intel i7-13700T
Memoria: 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s
Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
Rede/video/Som On-board
Wireless Intel AX211
Teclado e Mouse Dell
Fonte de Alimentação: 90W
Monitor: 1 x 24" + 1x 27" Dell
Sistema Operacional: Windows 11 Pro.
Garantia: 36 Meses ON-SIT



DESKTOP DELL | OPTIPLEX 7010 MFF



ITEM01

QUANTIDADE: 500 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.652,00

ATA MUNICIPAL | VALIDADE: OUTUBRO / 2024

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

I13ª Geração Intel® Core™ i5-13500T (14 Núcleos, 24MB, 1.60 GHz to 4.60 GHz, 35W)

Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol

Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz

SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)

Teclado com fio da Dell KB216, preto (português do Brasil)

Mouse Laser com fio Dell – MS3220

Porta de vídeo VGA

OptiPlex Micro com CPU de 35W

Adaptador CA 90 Watt

Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado)

Wake-on-Lan do BIOS ativado

3 anos de serviço ProSupport

Monitor 21.5" Dell P2222H

Suporte All-In-One para OptiPlex Micro Dell - MFS22**

Estabilizador 300va



NOTEBOOK DELL

NOTEBOOK DELL | LATITUDE 3440



ITEM02

QUANTIDADE: 208 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.000,00

ATA ESTADUAL | VALIDADE: DEZEMBRO / 2024

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Processador Intel i7-1355U

Memoria: 16 GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s

Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

Rede/video/Som On-board

Wireless Intel AX211

Tela Full HD de 14" (1920x1080), Câmera Full HD

Mouse Dell Laser Wired MS3220

Bateria de 3 Células e 54 Whr,

Capa para Notebook Dell Pro EcoLoop 14"

Sistema Operacional: Windows 11 Pro.

Garantia: 36 Meses ON-SITE



NOTEBOOK DELL | LATTITUDE 3440



ITEM06

QUANTIDADE: 75 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7.480,00

ATA MUNICIPAL | VALIDADE: MAIO /2024

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Processador Intel i7-1355U

Memoria: 16 GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s

Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

Rede/video/Som On-board

Wireless Intel AX211

Tela Full HD de 14" (1920x1080), Câmera Full HD

Mouse Dell Laser Wired MS3220

Bateria de 3 Células e 54 Whr,

Capa para Notebook Dell Pro EcoLoop 14"

Sistema Operacional: Windows 11 Pro.

Garantia: 36 Meses ON-SITE



NOTEBOOK DELL | LATTITUDE 3440



ITEM08

QUANTIDADE: 75 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7.950,00

ATA MUNICIPAL | VALIDADE: MAIO /2024

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Processador Intel i7-1355U

Memoria: 16 GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s

Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

Rede/video/Som On-board

Wireless Intel AX211

Tela Full HD de 14" (1920x1080), Câmera Full HD

Mouse Dell Laser Wired MS3220

Bateria de 3 Células e 54 Whr,

Capa para Notebook Dell Pro EcoLoop 14"

Sistema Operacional: Windows 11 Pro.

Garantia: 36 Meses ON-SITE



NOTEBOOK DELL | LATITUDE 3440



ITEM02

QUANTIDADE: 150 UNDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.550,00

ATA MUNICIPAL | VALIDADE: MAIO /2024

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

13ª geração Intel® Core™ i5-1345U (10-core, cache de 12 MB, até 4.70 GHz)
Windows 11 Pro, Português,
Integrated Intel® Iris® Xe or UHD Graphics for i5-1345U Processor, Brazil
14", FHD 1920x1080, 60Hz, WVA/IPS, Non-Touch, Anti-Glare, 250 nit, NTSC 4
FHD Cam, WLAN, BCC
Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz; Expansível até 64GB, (2 slots so
512 GB, M.2 2230, PCIe NVMe, SSD, Class 35
Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth
Bateria de 3 Células e 54 Whr, Long Life Cycle, (3 anos de garantia)
65W AC rugged adapter, 4.5mm barrel, E4
Driver de placa wireless WLAN Intel® AX211
Standard Shipment (VS)
EPEAT 2018 Registered (Silver)
3 anos de serviço ProSupport
BIOS Wake-on-Lan Enable
Capa para Notebook Dell Pro EcoLoop 14"***
Dell Mouse Laser Wired MS3220



WORKSTATION DELL

WORKSTATION DELL | PRECISION T3660



ITEM03

QUANTIDADE: 50 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 14.900,00

ATA MUNICIPAL | VALIDADE: OUTUBRO / 2024

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Intel® Core™ i7-13700 de 13ª geração (cache de 30 MB, 16 núcleos, 24 thread de 2,10 GHz a 5,20 GHz, 65 W)

Windows 11 Pro, português (Brasil)

NVIDIA® RTX A2000 dedicada, 6GB, 4 adaptadores mDP para DP (Precision 3 Memória de 16GB (2x8GB) (DDR5, 4400MHz)

Disco rígido SATA de 2.5", 1TB e 7200rpm

SSD M.2 512GB PCIe NVME™ Classe 40

Teclado multimídia Dell KB216, preto, em Português (Brasil), ABNT2

3 anos de ProSupport com serviço no local, Brasil

Precision 3660 Tower with 500W (80 Plus Platinum) PSU, RPL and ADL Compa Wake-on-Lan do BIOS ativado

Monitor Dell de 27" P2722H

Mouse Laser com fio Dell - MS3220



MONITOR DELL

MONITOR DELL | Dell 21,5" P2222H

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO



Monitor 21.5" Dell P2222

ITEM06

QUANTIDADE: 350 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.530,00

ATA MUNICIPAL | VALIDADE: OUTUBRO / 2024



SOLUÇÃO ENTERPRISE DELL

SERVIDOR DELL | Dell PowerEdge R660



ITEM01

QUANTIDADE: 03 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 197.000,00

ATA MUNICIPAL | VALIDADE: SETEMBRO / 2024

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SERVIDOR DELL POWER EDGE R660
2 X INTEL XEON GOLD 6434 3.7G, 8C/16T
MEMÓRIA 256GB RDIMM 4800 MT
2 X SSD 480GB SATA
WINDOWS SERVER 2022 DATACENTER
2 PORTAS 1GB BASE T
4 PORTAS DE 10GBE
2 PORTAS DE 10/25 GBE SFP28
2 FONTES REDUNDANTES DE 1.400W
HBA FIBRE CHANNEL FC32 EMULEX LPE35002
VMWARE VSPHERE 8 ESS PLUS KIT FOR 3 HOSTS PROSUPPORT PARA VMWARE
7 ANOS DE SERVIÇO PROSUPPORT



SERVIDOR DELL | Dell PowerEdge R760



DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SERVIDOR DELL POWER EDGE R760
2 X INTEL XEON GOLD 5415+2.9G, 8C/16T
MEMÓRIA 64GB RDIMM 4800 MT
2 X SSD 1.92GB SAS
8 X HDD 8TB
2 PORTAS 1 GB BASE T
4 PORTAS DE 10GBE
2 PORTAS DE 10/25 GBE SFP28
WINDOWS SERVER 2022 STANDARD
2 FONTES REDUNDANTES DE 1.400 W
7 ANOS DE SERVIÇO PROSUPPORT

ITEM02

QUANTIDADE: 03 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 107.000,00

ATA MUNICIPAL | VALIDADE: SETEMBRO / 2024



SERVIDOR DELL | Dell PowerEdge R660



DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SERVIDOR DELL POWER EDGE R660
2 X INTEL XEON GOLD 6434 3.7G 8C / 16T
MEMÓRIA 256GB RDIMM 4800 MT
2 X SSD 480GB SATA
WINDOWS SERVER 2022 DATA CENTER
2 PORTAS 1GB BASE T
4 PORTAS DE 10GBE
2 PORTAS DE 10/25 GBE SFP28
2 FONTES REDUNDANTES DE 1.400 W
HBA FIBRE CHANNEL FC32 EMULEX LPE 35002
7 ANOS DE SERVIÇO PROSUPPORT

ITEM03

QUANTIDADE: 03 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 147.000,00

ATA MUNICIPAL | VALIDADE: SETEMBRO / 2024



STORAGE DELL | Dell PowerEdge R660



DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

STORAGE - DELL POWER VALT ME 5024
32GB FC TYPE-B 8 PORT DUAL CONTROLLER
8X SFP+, FC32, 32 GB
16 x 3,84TB SSAD SAS READ INTENSIVE UP TO 24GPS
POWER SUPPLY, 580W, REDUNDANT, WW
7 YEARS PROSUPPORT PLUS NEXT BUSINESS DAY ONSITE
SERVICE-BZ

ITEM04

QUANTIDADE: 02 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 250.000,00

ATA MUNICIPAL | VALIDADE: SETEMBRO / 2024



GAVETA EXPANSÃO DELL | Dell POWER VALT ME412



DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

12 X HDD SAS12 DE 3,5', 8TB, 7.200RPM E 512E, S-MP
2 X 12GB HD MINI-SAS TO HD MINI-SAS 2M CABLE
POWER SUPPLY, 580W, REDUNDANTE, WW
7 ANOS DE PROSUPPORT COM SERVIÇO NO LOCAL NO PROXIMO

ITEM05

QUANTIDADE: 02 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R\$ 78.000,00

ATA MUNICIPAL | VALIDADE: SETEMBRO / 2024



VEEAM

DESCRIÇÃO

Veeam Backup Essentials Universal Perpetual License. Includes Enterprise Plus Edition features. 3 anos of Production (24/7) Support is included. Public Sector;
Licenciamento para 20 instâncias “VUL – Veeam Universal License”;
Treinamento Oficial na Solução VEEAM Backup & Replication Enterprise Plus Company para 2 participantes;

ITEM06

QUANTIDADE: 02 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 58.000,00

ATA MUNICIPAL | VALIDADE: SETEMBRO / 2024



SWITCH DELL | Dell PowerSwitch S4148F



ITEM07

QUANTIDADE: 02 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 82.000,00

ATA MUNICIPAL | VALIDADE: SETEMBRO / 2024

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SWITH - DELL POWER SWITCH S4148F

DELL EMC SWITCH S4148F-ON, 48X10GBE

SFP+4XQ28, 2XQSFP, PSU TOL0, 2PSU, OS10, TAA

OS10 ENTERPRISE, S4148F-ON

1 X DELL NETWORKING CABLE, 100 GBE QSFP28 TO QSFP28,

PASSIVE COPPER DIRECT ATTACH CABLE, 0.5 METER

4 X DELL NETWORKING, CABLE, SFP + TO SFP+, 10GBE, ACTIVE

OPTICAL (OPTICS INCLUDED), 3M

2 X TRANSCEPTOR DELL NETWORKING SFP + 10GBASE-T DE

30M, 3ª GERAÇÃO

4 X DELL NETWORKING, TRANSCEPTOR, SFP+, 10GBE, SR, COMPRIMENTO DE

5YEAR PROSUPPORT WITH NEXT BUSINESS DAY ONSITE SERVICE



SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO

INSTALAÇÃO FÍSICA E CONFIGURAÇÃO.

ITEM08

QUANTIDADE: 01 UNIDADE

VALOR UNITÁRIO: R\$ 51.000,00

ATA MUNICIPAL | VALIDADE: SETEMBRO / 2024





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCS. DE HABILITAÇÃO

R F R SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/08/2024 10:30:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R F R SERVICOS LTDA**
CNPJ: **38.648.055/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL.
R. F. R. SERVIÇOS EIRELI.**

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/07/1985, natural de Turiaçu - MA, Portador do RG0260574320039 SSP-MA expedido no dia 13/04/2016 e do CPF N° 019.143.513-98, residente e domiciliada, na Praça São Francisco Xavier, 30 centro, Turiaçu - Estado do Maranhão, CEP: 65.278-000, resolve alterar o contrato social da **R. F. R. SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Rua Maria Livino, S/N – Sala 02, centro, Itaipava do Grajau – Estado do Maranhão CEP: 65.948-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600161509 em sessão no dia 22/09/2020, inscrito no **CNPJ** N° 38.648.055/0001-85 ora transforma em Sociedade LTDA, Resolve:

Cláusula Primeira - Estar transformando a Empresa Individual de Responsabilidade - IERELI em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de: **R. F. R. SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda - Fica alterado o endereço para Rua Guajajara, S/N, Centro Itaipava do Grajáú – Estado do Maranhão – Cep: 65.948-000.

Cláusula Terceira – O Objeto social a partir desta data passar a ser as seguintes:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7111-1/00 - Serviços de arquitetura
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto na na laimes
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e do doméstico.
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
R. F. R. SERVIÇOS LTDA**

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/07/1985, natural de Turiaçu - MA, Portador do RG0260574320039 SSP-MA expedido no dia 13/04/2016 e do CPF N° 019.143.513-98, residente e domiciliada na Praça São Francisco Xavier, 30 - centro, Turiaçu - Estado do Maranhão, CEP: 65.278-000.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **R. F. R. SERVIÇOS LTDA**.

Cláusula Segunda – DO NOME DE FANTASIA: - o nome fantasia girará em **RF SERVICE**.

Cláusula Terceira - Fica alterado o endereço para Rua Guajajara, S/N, Centro Itaipava do Grajaú – Estado do Maranhão – Cep: 65.948-000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Quarta - O Objeto social a partir desta data passar a ser as seguintes:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto na na limes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e do doméstico.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Cláusula Quinta – A empresa iniciou suas atividades em 22/09/2020 e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Sexta – O capital social será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

NOME/CARGO	QUANT.QUOTAS	%	VALOR R\$
RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES	350.000	100	350.000,00
TOTAL	350.000	100	350.000,00

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Segunda – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo

em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Quarta – As partes elegem o foro de Grajaú - MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Itaipava do Grajaú - MA, 08 de abril de 2022

Rafael Frederico Oliveira Rodrigues
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F R SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2022 11:03 SOB N° 21201230795.
PROTOCOLO: 220181152 DE 08/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204485033. CNPJ DA SEDE: 38648055000185.
NIRE: 21201230795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2022.
R F R SERVICOS LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR
DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB
A DENOMINAÇÃO SOCIAL **R. F. R. SERVIÇOS
LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de constituição da sociedade, **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Turiaçu Estado do Maranhão, nascido em 05 de julho de 1985, portador do CPF N° 019.143.513-98 e Cédula de Identidade N° 0260574320039 SSP-MA expedido no dia 13/04/2016, residente e domiciliada, na Praça São Francisco Xavier, 30 – centro, Turiaçu - Estado do Maranhão, CEP: 65.278-000, resolve alterar o contrato social da **R. F. R. SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Guajajara, S/N, Centro, Itaipava do Grajaú – Estado do Maranhão CEP: 65.948-000, com contrato social arquivado n Junta Comercial do Estado do Maranhão sob n° 21201230795 em sessão no dia 08/04/2022, inscrito no CNPJ N° 38.648.055/0001-85, mediante cláusula condições seguintes:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade, o sócio **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, acima qualificado possuindo 100% do capital social, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, importando em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cedendo e transferindo o total de sua participação no capital para **LARISSA NASCIMENTO**, recebendo nesta data a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente do país nada a mais havendo a reclamar, da sociedade ou das cessionários, em juízo ou fora dele, no presente ou no futuro.

Cláusula Segunda - Ingressa na sociedade a senhora **LARISSA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, empresaria, natural de Turiaçu, Estado do Maranhão, nascido no dia 24 de agosto de 1996, residente e domiciliado na Rua Miguel Dominici Soares, 38 – São Francisco – São Luís – MA, cep: 65.076-445, portador do RG n° 038817542010-8 SSP/MA expedido em 25/04/2018 e CPF n° 068.767.843-98, recebendo 500.000 (quinhentos mil) quotas, adquirido do senhor **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, do valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, importando sua participação no capital social em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Cláusula Terceira: O capital permanece em moeda corrente do país, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, do valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, distribuído entres os sócios na forma abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Em consequência, o capital social, subscrito e integralizado, tem a seguinte distribuição:

NOME/CARGO	QUANT.QUOTAS	%	VALOR R\$
LARISSA NASCIMENTO	500.000	100,00	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

Cláusula Quarta – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LARISSA NASCIMENTO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Sexta: - permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento.

Cláusula Sétima: Fica eleito o foro da cidade de Grajaú – Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias, da mesma forma e teor.

Itaipava do Grajaú – MA, 14 de setembro de 2.022.

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
EMPRESARIO

LARISSA NASCIMENTO
EMPRESARIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F R SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
06876784398	LARISSA NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2022 16:33 SOB N° 20221128034.
PROTOCOLO: 221128034 DE 14/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212114626. CNPJ DA SEDE: 38648055000185.
NIRE: 21201230795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2022.
R F R SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR
DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB
A DENOMINAÇÃO SOCIAL **R. F. R. SERVIÇOS
LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de constituição da sociedade, **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Turiaçu Estado do Maranhão, nascido em 05 de julho de 1985, portador do CPF Nº 019.143.513-98 e Cédula de Identidade Nº 0260574320039 SSP-MA expedido no dia 13/04/2016, residente e domiciliada, na Praça São Francisco Xavier, 30 – centro, Turiaçu - Estado do Maranhão, CEP: 65.278-000, resolve alterar o contrato social da **R. F. R. SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Guajajara, S/N, Centro, Itaipava do Grajaú – Estado do Maranhão CEP: 65.948-000, com contrato social arquivado n Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201230795 em sessão no dia 08/04/2022, inscrito no CNPJ Nº 38.648.055/0001-85, mediante cláusula condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Capital Social: O capital social que era de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) devidamente integralizado, fica aumentado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizando-se o valor de aumento em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: - permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Grajaú – Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundos do presente contrato social.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias, da mesma forma e teor.

Itaipava do Grajaú – MA, 09 de Junho de 2.022.

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
EMPRESARIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F R SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01914351398	



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406883451 em 16/05/2024, protocolo 240652754. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	R F R SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201230795
CNPJ:	38648055000185
Município:	Itaipava do Grajaú

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

06876784398	LARISSA NASCIMENTO	
78820049368	DOURIVAL ARAGAO DUTRA	MA8936

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2024 10:19 SOB N° 20240652754.
PROTOCOLO: 240652754 DE 14/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406883451. NIRE: 21201230795.
R F R SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.648.055/0001-85
Razão Social: R F R SERVICOS EIRELIS
Endereço: RUA 03 11 QDA 11 LOTE ALTOJAGUAREMA / ARACAGY / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072103455518333177

Informação obtida em 22/07/2024 11:24:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 222443/24

Data da

17/06/2024 15:35:18

Inscrição Estadual: 127083138

CPF/CNPJ: 38648055000185

Razão Social: R F R SERVICOS LTDA

Endereço: RUA GUAJAJARA, S N CEP: 65948000 - CENTRO

Telefone: (89)84626395

Município: ITAIPAVA DO GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/07/2024 11:23:25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R F R SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:06 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **312D.1FDB.EC9D.06B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R F R SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.648.055/0001-85

Certidão nº: 35193063/2024

Expedição: 20/05/2024, às 16:12:52

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R F R SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.648.055/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 38.648.055/0001-85 **Inscrição Estadual:** 12.708313-8

Razão Social: R F R SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA GUAJAJARA

Número: S N **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: ITAIPAVA DO GRAJAU **UF:** MA

CEP: 65948000 **DDD:** **Telefone:** 84626395

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 05/07/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 15/07/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/05/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA - CNDA

Nome: R. F. R. SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 38.648.055/0001-85
INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG: 12.780.313-8
Endereço: Rua Maria Livino, SN – Centro – Itaipava do Grajaú – MA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que venham a ser apuradas, através da Divisão de Tributação e Fiscalização do Município, é **CERTIFICADO**, que revendo nossos arquivos, não foram encontradas pendências em nome do(a) do contribuinte acima especificado com este município, no que se refere aos tributos administrados pelo Tesouro Municipal, a saber: ISS, ITBI, IPTU e outros. O referido é verdade e dou fé.

Esta certidão tem validade de 120 dias, e não pode ter rasuras ou emendas

Itaipava do Grajaú – MA, 06 de julho de 2024


Erico Ithalo R. Moraes
Coordenador de Tributos
ERICO ITHALO R. MORAES
Coordenador de Tributos
Portaria nº 68/2021



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 044798/24

Data da

07/06/2024 09:49:01

Inscrição Estadual: 127083138

CPF/CNPJ: 38648055000185

Razão Social: R F R SERVICOS LTDA

Endereço: RUA GUAJAJARA, S N CEP: 65948000 - CENTRO

Telefone: (89)84626395

Município: ITAIPAVA DO GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/06/2024 09:57:10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.648.055/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R F R SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RF SERVICE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUAJAJARA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPAVA DO GRAJAU	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RFRSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8462-6395
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2024** às **15:17:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.648.055/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2020
NOME EMPRESARIAL R F R SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUAJAJARA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPAVA DO GRAJAU
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO RFRSERVICOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8462-6395		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2024** às **15:17:24** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.648.055/0001-85
Razão Social: R F R SERVICOS EIRELIS
Endereço: RUA 03 11 QDA 11 LOTE ALTOJAGUAREMA / ARACAGY / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080908345518333150

Informação obtida em 21/08/2024 15:16:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

R F R SERVICOS LTDA**CNPJ: 38.648.055/0001-85**

R GUAJAJARA , S/N, CEP: 65.948-000, CENTRO, ITAIPAVA DO GRAJAU-MA

NIRE:21201230795**BALANÇO PATRIMONIAL**

<u>ATIVO</u>	31/12/2023	<u>PASSIVO</u>	31/12/2023
CIRCULANTE	492.856,00	CIRCULANTE	26.856,00
DISPONIBILIDADE		FORNECEDOR	16.430,00
BANCO C/ MOVIMENTO	192.250,00	IMPOSTO A PAGAR	3.450,00
CAIXA	56.162,00	HONORARIOS CONTABEIS	5.000,00
ESTOQUE	31.000,00	LUZ	1.976,00
CLIENTES	213.444,00		
NÃO CIRCULANTE	34.000,00		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
IMBOBILIZADO		NÃO CIRCULANTE	
EQUIP. PERIFERICOS	38.000,00		
DEPRECIACÃO(-)	4.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL	500.000,00
	526.856,00		526.856,00

ITAIPAVA DO GRAJAU -MA 31 DE DEZEMBRO 2023

LARISSA NASCIMENTO
068.767.843-98
SÓCIA PROPRIETARIA

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
CRC-MA:8936

R F R SERVICOS LTDA**CNPJ: 38.648.055/0001-85**

R GUAJAJARA , S/N, CEP: 65.948-000, CENTRO, ITAIPAVA DO GRAJAU-MA

NIRE:21201230795

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2023

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	285.600,00
(-)DEDUÇÕES DE RECEITA	28.560,00
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	257.040,00
(-) CUSTOS	44.310,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	212.730,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	81.340,00
RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	131.390,00
RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	131.390,00
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	131.390,00

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2023 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 131.390,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS ITAIPAVA DO GRAJAU -MA 31 DE DEZEMBRO 2023

LARISSA NASCIMENTO
068.767.843-98
SÓCIA PROPRIETARIA

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
CRC-MA:8936

R F R SERVICOS LTDA**CNPJ: 38.648.055/0001-85**

R GUAJAJARA , S/N, CEP: 65.948-000, CENTRO, ITAIPAVA DO GRAJAU-MA

NIRE:21201230795**AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO 2023****Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante / Passivo Circulante

492.856,00 / 26.856,00 = **18,3518022****Índice de Liquidez Seca**

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

461.856,00 / 26.856,00 = **17,19749777****Índice de Liquidez Geral**

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

526.856,00 / 26.856,00 = **19,61781352****Índice de SOLVÊNCIA GERAL**

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo

526.856,00 / 26.856,00 = **19,61781352**

ITAIPAVA DO GRAJAU-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA

CPF:788.200.493-68

CRC-MA:8936

LARISSA NASCIMENTO

068.767.843-98

SÓCIA PROPRIETARIA



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa R F R SERVICOS LTDA , constituída em 22 de Setembro de 2020, e com sede no em Itaipava do Grajau do Maranhão, Inscrita no CNP N°: 38.648.055/0001-85 com NIRE N: 21201230795, tem como objeto social Locação de automóveis sem condutor. A Empresa está estruturada como Sociedade Empresária Limitada, localizado na R Guajajara, S/N, CEP: 65948-000, CENTRO, Itaipava do Grajau-MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS

3.1-Ativo Circulante

a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2023

Banco C/ Movimento	192.250,00
Total	192.250,00

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2023

Clientes	213.444,00
Total	213.444,00

c) Equip. e periféricos

São computadores, equipamentos de informática e dispositivos ou acessório que trabalham em conjunto com o computador.

Descrição 31/12/2023

Equip. Periféricos	34.000,00
Total	34.000,00

RFR SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 38.648.055/0001-85
 END: Rua Guajajara, S/N - Centro
 Itaipava do Grajaú - Cep: 65.948-000



3.2-Passivo Circulante

d) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2023

Imposto a pagar 3.450,00

Total 3.450,00

3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2023, era composto de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

RFR SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85
END: Rua Guajajara, S/N - Centro
Itaipava do Grajaú - Cep: 65.948-000



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F R SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06876784398	LARISSA NASCIMENTO
78820049368	DOURIVAL ARAGAO DUTRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 11:03 SOB N° 20240652681.
PROTOCOLO: 240652681 DE 15/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406823807. CNPJ DA SEDE: 38648055000185.
NIRE: 21201230795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2024.
R F R SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R F R SERVICOS LTDA, município Itaipava do Grajaú, CNPJ nº 38.648.055/0001-85, Número de Registro (NIRE) 21201230795.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/09/2020

Ato constitutivo: 21600161509

Itaipava do Grajaú, 01/01/2023

LARISSA NASCIMENTO

Administrador, Sócio

CPF 068.767.843-98

DOURIVAL ARAGAO DUTRA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 8936

R F R SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.648.055/0001-85

R GUAJAJARA , S/N, CEP: 65.948-000, CENTRO, ITAIPAVA DO GRAJAU-MA

NIRE:21201230795

LIVRO DIÁRIO 2023

DATA	HISTORICO
	BANCO C/ MOVIMENTO
	Valores ref contabilização ano 2023
	CAIXA
	Valores ref contabilização ano 2023
	CLIENTES
	Valores ref contabilização ano 2023
	ESTOQUE
	Valores ref contabilização ano 2023
	EQUIP. PERIFERICOS
	Valores ref contabilização ano 2023
	FORNECEDOR
	Valores ref contabilização ano 2023
	IMPOSTO A PAGAR
	Valores ref contabilização ano 2023
	HONORARIOS CONTABEIS
	Valores ref contabilização ano 2023
	LUZ
	Valores ref contabilização ano 2023
	CAPITAL SOCIAL
	Valores ref contabilização ano 2023
	TOTAL 2023

DEBITO	CREDITO
R\$ 192.250,00	
R\$ 56.162,00	
R\$ 213.444,00	
R\$ 31.000,00	
R\$ 34.000,00	
	R\$ 16.430,00
	R\$ 3.450,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 1.976,00
	R\$ 500.000,00
R\$ 526.856,00	R\$ 526.856,00

R F R SERVICOS LTDA**CNPJ: 38.648.055/0001-85**

R GUAJAJARA , S/N, CEP: 65.948-000, CENTRO, ITAIPAVA DO GRAJAU-MA

NIRE:21201230795**BALANÇO PATRIMONIAL**

<u>ATIVO</u>	31/12/2023	<u>PASSIVO</u>	31/12/2023
CIRCULANTE	492.856,00	CIRCULANTE	26.856,00
DISPONIBILIDADE		FORNECEDOR	16.430,00
BANCO C/ MOVIMENTO	192.250,00	IMPOSTO A PAGAR	3.450,00
CAIXA	56.162,00	HONORARIOS CONTABEIS	5.000,00
ESTOQUE	31.000,00	LUZ	1.976,00
CLIENTES	213.444,00		
NÃO CIRCULANTE	34.000,00		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
IMBOBILIZADO		NÃO CIRCULANTE	
EQUIP. PERIFERICOS	38.000,00		
DEPRECIAÇÃO(-)	4.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL	500.000,00
	526.856,00		526.856,00

ITAIPAVA DO GRAJAU -MA 31 DE DEZEMBRO 2023

LARISSA NASCIMENTO
068.767.843-98
SÓCIA PROPRIETARIA

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
CRC-MA:8936

R F R SERVICOS LTDA**CNPJ: 38.648.055/0001-85**

R GUAJAJARA , S/N, CEP: 65.948-000, CENTRO, ITAIPAVA DO GRAJAU-MA

NIRE:21201230795

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2023

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	285.600,00
(-)DEDUÇÕES DE RECEITA	28.560,00
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	257.040,00
(-) CUSTOS	44.310,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	212.730,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	81.340,00
RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	131.390,00
RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	131.390,00
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	131.390,00

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2023 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 131.390,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS ITAIPAVA DO GRAJAU -MA 31 DE DEZEMBRO 2023

LARISSA NASCIMENTO
068.767.843-98
SÓCIA PROPRIETARIA

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
CRC-MA:8936

R F R SERVICOS LTDA**CNPJ: 38.648.055/0001-85**

R GUAJAJARA , S/N, CEP: 65.948-000, CENTRO, ITAIPAVA DO GRAJAU-MA

NIRE:21201230795**AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO 2023****Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante / Passivo Circulante

492.856,00 / 26.856,00 = **18,3518022****Índice de Liquidez Seca**

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

461.856,00 / 26.856,00 = **17,19749777****Índice de Liquidez Geral**

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

526.856,00 / 26.856,00 = **19,61781352****Índice de SOLVÊNCIA GERAL**

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo

526.856,00 / 26.856,00 = **19,61781352**

ITAIPAVA DO GRAJAU-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA

CPF:788.200.493-68

CRC-MA:8936

LARISSA NASCIMENTO

068.767.843-98

SÓCIA PROPRIETARIA



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa R F R SERVICOS LTDA , constituída em 22 de Setembro de 2020, e com sede no em Itaipava do Grajau do Maranhão, Inscrita no CNP N°: 38.648.055/0001-85 com NIRE N: 21201230795, tem como objeto social Locação de automóveis sem condutor. A Empresa está estruturada como Sociedade Empresária Limitada, localizado na R Guajajara, S/N, CEP: 65948-000, CENTRO, Itaipava do Grajau-MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS

3.1-Ativo Circulante

a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2023

Banco C/ Movimento	192.250,00
Total	192.250,00

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2023

Clientes	213.444,00
Total	213.444,00

c) Equip. e periféricos

São computadores, equipamentos de informática e dispositivos ou acessório que trabalham em conjunto com o computador.

Descrição 31/12/2023

Equip. Periféricos	34.000,00
Total	34.000,00

RFR SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 38.648.055/0001-85
 END: Rua Guajajara, S/N - Centro
 Itaipava do Grajaú - Cep: 65.948-000



3.2-Passivo Circulante

d) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2023

Imposto a pagar 3.450,00

Total 3.450,00

3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2023, era composto de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

RFR SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85
END: Rua Guajajara, S/N - Centro
Itaipava do Grajaú - Cep: 65.948-000

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa R F R SERVICOS LTDA.

Itaipava do Grajaú, 31/12/2023

LARISSA NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 068.767.843-98

DOURIVAL ARAGAO DUTRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8936



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F R SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06876784398	LARISSA NASCIMENTO
78820049368	DOURIVAL ARAGAO DUTRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2024 10:19 SOB N° 20240652754.
PROTOCOLO: 240652754 DE 14/05/2024. NIRE: 21201230795.
R F R SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

Re: Proposta para Dispensa 11/2024



De <setordelicitacoes@tuntum.ma.gov.br>
Para Daniel Tavares <danieltavares24bil@gmail.com>
Data 2024-08-28 10:48

Prezados,

Considerando que a empresa apresentou o menor preço ofertado, procedemos com a análise dos documentos de habilitação já enviados juntamente com o proposta. Deste modo, verificamos a ausência de atestado de capacidade técnica, conforme o item 4.28 do Aviso de Contratação Direta da referida Dispensa. Será disponibilizado o prazo de 24h para o envio do atestado, conforme item 4.1 do Aviso de Contratação Direta.

Atenciosamente,
Setor de Licitações e Contratos do Município de Tuntum/MA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A INFINITY SERVICOS E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.152.382/0001-81, com sede na rua maria livino, cep: 65948-000, Itaipava do Grajau - MA, atesta para os devidos fins que a empresa RF SERVICE, insc. Sob o CNPJ Nº 38.648.055/0001-85, com sede na Rua guajajara, cep: 65948000, Itaipava do Grajau – MA, forneceu Kit de Computadores compostos por monitor, mouse e teclado, modelo THINKCENTRE (LENOVO).

Atestamos, ainda, que a empresa e seu responsável, tiveram um bom desempenho, cumprindo tecnicamente as exigências legais, não havendo a imputação de multas ou penalidades, inexistindo, portanto, fato que desabone suas idoneidades.

ITAIPAVA DO GRAJAU, 15 DE Agosto DE 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 011/2024

Às nove horas do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e quatro, encerrou-se o prazo para envio das propostas de preços referentes à Dispensa de Licitação Nº 011/2024, que tem como objeto a aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023. As propostas foram enviadas para o e-mail: sejordelicitacoes@tuntum.ma.gov.br, devidamente indicado no Aviso de Contratação. Constatou-se o envio: de Proposta de Preços da empresa R. F. R. SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.648.055/0001-85; e, de Ata de Registro de Preços da empresa VSP SOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.394.697/0001-35.

Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços, apesar de não ser a forma mais adequada para apresentação de proposta de preços, foi considerada para esse fim. Todavia, será registrado em Ata apenas o item da Ata de Registro de Preços que mais se aproxima em características com o presente objeto. Registra-se, portanto, as seguintes propostas:

R. F. R. SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.648.055/0001-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Computador all in one, com Processador Modelo: Intel Core i5; Memória RAM: Capacidade de 8 GB Tipo DDR4; SSD de 512 GB; Fonte de Alimentação com potência de 550W; Sistema Operacional Versão Windows 11; Software Incluso: Pacote Office, Antivírus, Ferramentas de Diagnóstico e Otimização; Periféricos inclusos: Monitor de 24" LED Full HD (1920x1080) com entradas VGA e HDMI, Teclado USB, Mouse USB e Estabilizador; Conectividade: WiFi: Via rede e cabo lan, Bluetooth: 5.0; Portas: 6 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, 1 x RJ-45, Áudio HD, 1 x HDMI, 1 x DisplayPort. Marca: DELL/LENOVO ou de superior qualidade.	UND	Dell Inspiron Small Desktop 3030s	4	R\$ 6.150,00	R\$ 24.600,00
VALOR GLOBAL						R\$ 24.600,00

VSP SOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.394.697/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	113ª Geração Intel® Core i5-13500T (14 Núcleos, 24MB, 1.60 GHz to 4.60 GHz, 35W) Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)	UND	DESKTOPDELL OPTIPLEX 7010MFF	4	R\$ 6.652,00	R\$ 26.608,00

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, CAROLINE ALANA PINHEIRO GOMES e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/597BA7E25BC94BA29665DA628AF247DD6>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Teclado com fio da Dell KB216, preto (português do Brasil) Mouse Laser com fio Dell – MS3220 Porta de vídeo VGA OptiPlex Micro com CPU de 35W Adaptador CA 90 Watt Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado) Wake-on-Lan do BIOS ativado 3 anos de serviço ProSupport Monitor 21.5" Dell P2222H Suporte All-In-One para OptiPlex Micro Dell - MFS22** Estabilizador 300va						
VALOR GLOBAL						R\$ 26.608,00

A empresa R. F. R. SERVICOS LTDA apresentou a menor proposta, e após conferência, constatou sua adequação com as exigências e características dispostas no Aviso de Contratação Direta. Procedeu-se à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, no Tribunal de Contas da União (TCU), não apresentando quaisquer registros negativos em todos os quesitos da consulta. Passou-se à análise dos documentos de habilitação que já haviam sido enviados pela empresa juntamente com a proposta. Após análise, verificou-se a ausência de Atestado de Capacidade Técnica, sendo comunicado à empresa via e-mail e solicitado o envio no prazo de 24h (vinte e quatro horas). A empresa fez o envio do documento solicitado no prazo designado. Todos os documentos apresentados estavam em consonância com as exigências editalícias, de modo que a empresa foi declarada habilitada.

Registra-se como vencedor da Dispensa de Licitação Nº 011/2024: **R. F. R. SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.648.055/0001-85, com proposta no valor global de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, conforme tabela registrada acima.

Nada mais havendo a relatar, foi lavrada à presente ata, por mim, Robson Thiago Arrais Pereira Sousa, Agente de Contratação, a qual, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação, submetendo-se o resultado à adjudicação e homologação da Autoridade Competente.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de setembro de 2024.

ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Agente de Contratação

GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Membro

CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
Membro

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/597BA7E25BC94BA2965DA628AF247DD6>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

597BA7E25BC94BA2965DA628AF247DD6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/597BA7E25BC94BA2965DA628AF247DD6>



De: Rhicarddo Helirval Alexandro Baptista Costa

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 03 de setembro de 2024 às 15:24

Segue em anexo Despacho de Adjudicação e Homologação, para as providências cabíveis.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf

LICITANET - Termo de Homologação.pdf

Despacho de adj_homologação.pdf



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



COMPRA DIRETA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes da COMPRA DIRETA 011/2024 referente à *Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R. F. R. SERVICOS LTDA - 38.648.055/0001-85

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	4,00	UND	DELL	Dell Inspiron Small Desktop 3030s	R\$ 6.150,00	R\$ 24.600,00	R\$ 6.199,00	R\$ 24.796,00	0,7904 %	R\$ 49,00

Descrição: Computador all in one, com Processador Modelo: Intel Core i5; Memória RAM: Capacidade de 8 GB Tipo DDR4; SSD de 512 GB; Fonte de Alimentação com potência de 550W; Sistema Operacional Versão Windows 11; Software Incluso: Pacote Office, Antivírus, Ferramentas de Diagnóstico e Otimização; Periféricos inclusos: Monitor de 24" LED Full HD (1920x1080) com entradas VGA e HDMI, Teclado USB, Mouse USB e Estabilizador; Conectividade: WiFi: Via rede e cabo lan, Bluetooth: 5.0; Portas: 6 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, 1 x RJ-45, Áudio HD, 1 x HDMI, 1 x DisplayPort. Marca: DELL/LENOVO ou de superior qualidade.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,7904 %	R\$ 196,00
R\$ 24.600,00	R\$ 24.796,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 24.600,00	R\$ 24.796,00	0,7904 %	196,00

Tuntum - Maranhão, 03 de Setembro de 2024

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/13184E9401BC47068C06468E772718F9>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

13184E9401BC47068C06468E772718F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/13184E9401BC47068C06468E772718F9>



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



COMPRA DIRETA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.*

Fornecedor : R. F. R. SERVICOS LTDA - 38.648.055/0001-85

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4,00	UND	DELL	Dell Inspiron Small Desktop 3030s	R\$ 6.150,00	R\$ 24.600,00	R\$ 6.199,00	R\$ 24.796,00	0,79	R\$ 49,00

Descrição: Computador all in one, com Processador Modelo: Intel Core i5; Memória RAM: Capacidade de 8 GB Tipo DDR4; SSD de 512 GB; Fonte de Alimentação com potência de 550W; Sistema Operacional Versão Windows 11; Software Incluso: Pacote Office, Antivírus, Ferramentas de Diagnóstico e Otimização; Periféricos inclusos: Monitor de 24" LED Full HD (1920x1080) com entradas VGA e HDMI, Teclado USB, Mouse USB e Estabilizador; Conectividade: WiFi: Via rede e cabo lan, Bluetooth: 5.0; Portas: 6 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, 1 x RJ-45, Áudio HD, 1 x HDMI, 1 x DisplayPort. Marca: DELL/LENOVO ou de superior qualidade.

Subtotal Adjudicado R\$ 24.600,00 Subtotal Orçado: R\$ 24.796,00 0,7904 % R\$ 196,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 24.600,00	R\$ 24.796,00	0,7904 %	196,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 03 de Setembro de 2024

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A8DA0F31B21741A19BD88C6BBB07286C>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A8DA0F31B21741A19BD88C6BBB07286C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A8DA0F31B21741A19BD88C6BBB07286C>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 140/2021, do Exmo. Prefeito do Município de Tuntum/MA, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 011/2024**, com base no art. 257, do Decreto Municipal nº 143/2023.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que apresentaram proposta, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 235, inciso II, do Decreto Municipal nº 143/2023, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 011/2024, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.

II – Em seguida, ao Setor Contábil, para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária, conforme Relatório.

III – Após, ao Setor de Licitações e Contratos, para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Setor de Compras e Planejamento, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e ao Setor de Fiscalização, para realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, com observância na redação do Termo de Referência.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 03 de setembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

856D8252C9EE4BF793CA3AAA3B819D10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/856D8252C9EE4BF793CA3AAA3B819D10>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 03 de setembro de 2024 às 15:27

Segue em anexo, despacho de designação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho de Designação-3.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsáveis pela elaboração da(s) Ata(s) de Registro de Preços, do(s) contrato(s), extrato(s) do contrato(s) e termo(s) de convocação, bem como pela solicitação de assinaturas, de forma preferencialmente eletrônica, os servidores:

I Philippe Lima de Sousa – Assessor Jurídico – matrícula nº 05400

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de setembro de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A8EE63EBCCD54A80A346242BBC31633E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A8EE63EBCCD54A80A346242BBC31633E>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Phillippe Lima de Sousa (philippe)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 04 de setembro de 2024 às 16:17

Segue em anexo, contrato e termo de convocação.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

Termo de Convocação-CONTRATO 170-2024.pdf

Contrato 170-2024 Aquisição de computadores-ASSITENCIA-DISP011.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: R. F. R. SERVICOS LTDA	CNPJ: 38.648.055/0001-85
ENDEREÇO: Rua Guajajara, cep: 65948-000	
CIDADE: Itaipava do Grajau	ESTADO: MA
ASSUNTO: Convocação para assinatura do CONTRATO Nº 170/2024	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a proponente **R. F. R. SERVICOS LTDA**, para assinatura do **CONTRATO Nº 170/2024**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2024**, que tem como objeto a Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023, realizada nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, nos prazos e condições exigidos neste Processo Administrativo.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretará nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 04 de setembro de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

3D63C29F343C42F2ADC3E189574BAA4A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3D63C29F343C42F2ADC3E189574BAA4A>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 40/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA R. F. R. SERVICOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92, neste ato representados pela Secretária Municipal de Assistência Social **NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA**, com Portaria nº 13/2021 de 08 de Janeiro de 2021, Matrícula 0000925, e pelo, **Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 140, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no *DOM* de 16 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0000869 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R. F. R. SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.648.055/0001-85, sediado(a) na rua Guajajara, cep: 65948-000, localizada em Itaipava do Grajau – MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado Pelo Sra. Larissa Nascimento, inscrita sob o CPF Nº 068.767.843-98, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, Portaria Municipal nº 165/2024 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Tabela orçamentária em anexo.

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O extrato do Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscientos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.122.0002.1090.0000-AQUIS.DE MATERIAL/EQUIP/MOBILIARIO

08.122.0002.1090.0000- AQUIS.DE MATERIAL/EQUIP/MOBILIARIO

08.244.0025.2159.0000-MANUTENÇÃO FUNC.DA ESTRUTURAÇÃO SO SUAS/SIGTV



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 04 de setembro de 2024.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 13/2021

Pelo **CONTRATATA**:

R. F. R. SERVICOS LTDA

CNPJ nº 38.648.055/0001-85

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedido

01393/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
063.002.003	COMPUTADOR ALL IN ONE, COM PROCESSADOR MODE	UND	4	6.150,00		24.600,00
Obs.:						
						Total Pedido
						24.600,00



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Phillippe Lima de Sousa (philippe)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 04 de setembro de 2024 às 16:39

Segue em anexo, comprovante de envio do contrato ao preponente para assinatura

Assessor Jurídico

Anexo(s)

Roundcube Webmail __ TERMO DE CONVOCAÇÃO E CONTRATO – EMPRESA_ R. F. R. SERVICOS LTDA-DISPENSA 011_2024.pdf

TERMO DE CONVOCAÇÃO E CONTRATO – EMPRESA: R. F. R. SERVICOS LTDA-DISPENSA 011/2024

De <licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br>
Para <danieltavares24bil@gmail.com>, <rfrservicos@gmail.com>
Data 2024-09-04 16:37

Contrato 170-2024 Aquisição de computadores-ASSITENCIA-DISP011.pdf (~313 KB) Termo de Convocação-CONTRATO 170-2024.pdf (~561 KB)

Prezado, boa tarde!

segue em anexo, termo de convocação e contrato para assinatura.

Solicitamos por gentileza, que revise todas as cláusulas, caso seja necessária qualquer alteração o que esteja em desacordo com a contratação que seja encaminhada a esta contratante para eventual modificação.

--

Atenciosamente,



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Phillippe Lima de Sousa (philippe)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 05 de setembro de 2024 às 09:39

Segue contrato assinado pela preponente.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

Contrato 170-2024 Aquisição de computadores-ASSITENCIA-DISP011.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 40/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA R. F. R. SERVICOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92, neste ato representados pela Secretária Municipal de Assistência Social **NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA**, com Portaria nº 13/2021 de 08 de Janeiro de 2021, Matrícula 0000925, e pelo, **Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 140, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no *DOM* de 16 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0000869 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R. F. R. SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.648.055/0001-85, sediado(a) na rua Guajajara, cep: 65948-000, localizada em Itaipava do Grajau – MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado Pelo Sra. Larissa Nascimento, inscrita sob o CPF Nº 068.767.843-98, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, Portaria Municipal nº 165/2024 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Tabela orçamentária em anexo.

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O extrato do Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.122.0002.1090.0000-AQUIS.DE MATERIAL/EQUIP/MOBILIARIO

08.122.0002.1090.0000- AQUIS.DE MATERIAL/EQUIP/MOBILIARIO

08.244.0025.2159.0000-MANUTENÇÃO FUNC.DA ESTRUTURAÇÃO SO SUAS/SIGTV



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 04 de setembro de 2024.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 13/2021

Pelo **CONTRATATA**:

R. F. R. SERVICOS LTDA

CNPJ nº 38.648.055/0001-85

Assinado por 13 pessoas: R F R SERVICOS LTDA, R F R SERVICOS LTDA, R F R SERVICOS LTDA e mais 10
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.iflowdocs.com.br/public/assinaturas/3DB4BBEC0E794780876762B4077F7CE7>



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedido

01393/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
063.002.003	COMPUTADOR ALL IN ONE, COM PROCESSADOR MODE	UND	4	6.150,00		24.600,00
Obs.:						
						Total Pedido
						24.600,00

Assinado por 13 pessoas: R F R SERVICOS LTDA, R F R SERVICOS LTDA, R F R SERVICOS LTDA, R F R SERVICOS LTDA e mais 10
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3DB4BBEC0E7947808762B4077F7CE7>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

3DB4BBEC0E794780876762B4077F7CE7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3DB4BBEC0E794780876762B4077F7CE7>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 05 de setembro de 2024 às 09:47

Segue ao setor responsável para as devidas providências .

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcardo)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 05 de setembro de 2024 às 10:20

Segue em anexo extrato do contrato para publicação.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

Extrato do contrato nº 170-2024- Assistencia-dispensa 11-2024.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2024**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**. CONTRATADA: **R. F. R. SERVICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 38.648.055/0001-85. Base legal: Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 143, de 2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024. Objeto: o presente procedimento é a Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias n.º 69/2022 e 866/2023. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0002.1090.0000; 08.122.0002.1090.0000; 08.244.0025.2159.0000; 4.4.90.52.00– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, 05 de setembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria n.º 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A12AC9B1DCE549B8988D2466B5F7EA3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A12AC9B1DCE549B8988D2466B5F7EA3A>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcardo)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 09 de setembro de 2024 às 08:47

Segue em anexo, comprovante de publicação do contrato no diário oficial.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

Diário_05-09-2024_PMTT_66db003f4eb98.pdf

SUMÁRIO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2024.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2024.....	1
PORTARIA nº 147, 05 de setembro de 2024	2
PORTARIA nº 148, 05 de setembro de 2024	2
PORTARIA nº 149, 05 de setembro de 2024	3

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, fica **REMARCADADA** para às 09:00h (horário de Brasília) do dia 19/09/2024. A sessão ocorrerá por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br/; www.gov.br/pncp/; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos/>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 05 de setembro de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2024

1.1. ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2024**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DA **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONTRATADA: **RODRIGUES COMBUSTÍVEIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº

20.991.278/0001-85. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 067/2023**. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos do Município de Tuntum-MA. PRAZO: 06 (seis) meses. Valor Total: **R\$ 133.035,00 (cento e trinta e três mil e trinta e cinco reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.30.00-Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 05 de setembro de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2024**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**. CONTRATADA: **R. F. R. SERVICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.648.055/0001-85. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**. Objeto: o presente procedimento é a Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0002.1090.0000; 08.122.0002.1090.0000; 08.244.0025.2159.0000; 4.4.90.52.00– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, 05 de setembro de 2024.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

PORTARIA

PORTARIA nº 147, 05 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 169/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 10.476.850/0001-14, e a empresa **RODRIGUES COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 20.991.278/0001-85, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos do Município de Tuntum-MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICUL
Fiscal	JOÃO LUCAS DA SILVA TEIXEIRA	01069
Suplente	LUCAS LEÃO DA SILVA	05540

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 05 de setembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

PORTARIA

PORTARIA nº 148, 05 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 168/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, CNPJ 06.138.911/0001-66, e a empresa **BARROS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 26.570.765/0001-50, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados na área tributária para acompanhamento e defesa em processos administrativos e judiciais, incluindo apresentação de defesas, recursos, e gestão de incidentes processuais e proteger os direitos e interesses do Município de Tuntum/MA perante a Receita Federal, o CARF e a Seção Judiciária Federal.

FUNÇÃO	NOME	MATRICUL
Fiscal	SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO	04815
Suplente	THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA	02970

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 05 de setembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



PORTARIA

PORTARIA nº 149, 05 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 164/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, CNPJ 06.138.911/0001- 66, e a empresa **HANS MENDES-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 26.479.656/0001-08, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de escritório de advocacia para assessoria e consultoria jurídica para tratar sobre os repasses do FUNDEF, referentes ao período de 1998 a 2006.

FUNÇÃO	NOME	MATRICUL
Fiscal	SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO	04815
Suplente	THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA	02970

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;
- II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 05 de setembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor Contábil

Data: 09 de setembro de 2024 às 09:14

Segue em anexo, solicitação de empenho.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO-1.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO

Pelo presente instrumento, autorizo a emissão de empenho, nas condições abaixo:

1. DO PROCESSO:

1.1 Processo Administrativo nº. 34/2024

1.2 Modalidade: Dispensa de Licitação

1.3 Requisite: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

1.4 Contrato nº. 170/2024

1.5 Valor: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

2.0 DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, conforme as portarias nº 69/2022 e 866/2023.

Pelo presente instrumento, autorizo ao Setor Contábil a emissão de empenho, oriundo do processo administrativo nº 034/2024. Após constatar a regularidade do processo e obediência aos princípios da Administração Pública (artigo 37, Constituição Federal de 1988), bem como aos princípios norteadores da licitação (Lei 14.133/21).

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 09 de setembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C6915F5051B14F73BF13074217B883FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6915F5051B14F73BF13074217B883FE>